SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 13 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2789

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE VIRGINIA FEHLBERG CARDOZO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE VIRGINIA FEHLBERG CARDOZO

CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (AGESAN-RS)
CONTRATADA: VIRGINIA FEHLBERG CARDOZO.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de prorrogar o contrato por mais 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. Assim, por estarem justos e contratados, assinam este aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Canoas, 10 de abril de 2020.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Presidente da Agência Reguladora de Saneamento – AGESAN-RS
Contratante

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:AEA6B0ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
ADIAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra – CONDESUS, vem por meio deste comunicado informar que **ADIOU** o Pregão Eletrônico 02/2020 para Registro de Preços pelos entes consorciados de Pneus, Câmaras e Protetores, marcado para dia 13 de abril de 2020 as 09hs30min.
O adiamento do referido processo licitatório se da em face dos eventos gerados pela Pandemia do Covid-19 no que tange o fechamento de fabricas e estabelecimentos comerciais o que esta impedindo que empresas venham demonstrar interesse em participar do presente Pregão Eletrônico.
Sendo assim, o CONDESUS remarca o processo eletrônico para as 09hs30min do dia 06 de maio de 2020.

Publicado por:
Daniela Alvares Ligabue
Código Identificador:57B50A6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 131/2020

Certifico que foi realizado no dia 09/04/2020 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 131/2020: 3° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 059/2018. Contratado: **AGUIRRE & ALVES CLÍNICA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.326.611/0001-27.** Fica alterada a Cláusula Décima Terceira - da vigência do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data.
E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

SANANDUVA, em 09 de abril de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:81297AE5

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 132/2020

Certifico que foi realizado no dia 09/04/2020 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 132/2020: 2º Termo Aditivo de Contrato de Fornecimento ao Cirenor n° 061/2018. Contratado: **MARILEIA ADELINA SAVIAN MULLER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.611.311/0001-85.**Fica alterada a Cláusula Décima Terceira - da vigência do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data. E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

SANANDUVA, em 09 de abril de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:12024D36

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº. 133/2020.

Certifico que foi realizado no dia 09/04/2020 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 133/2020: 4º Termo Aditivo de Contrato de Fornecimento ao Cirenor n° 063/2018. Contratado:**LABORATÓRIO BIOCLÍNICAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.275.316/0001-47.** Fica alterada a Cláusula Décima Terceira - da vigência do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data. E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

SANANDUVA, em 09 de abril de 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do Cirenor

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:8973DBF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
CONTRATO 016/2020

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS	
MODALIDADE	**OBJETO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020	**CONTRATO Nº 16/2020 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA R N COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS VENCEDORA DA LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE.**

Alegrete, RS, 09 de abril de 2020.

MOISES PEREIRA FONTOURA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Plauto Monteiro Soares
Código Identificador:F3B133F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 031/2020 referente ao Processo Administrativo nº 064/2020, datado do dia 09 de abril de 2020, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **ORNEI FABIO VON MUHLEN,** inscrito no CNPJ 06.087.247/0001-73, para aquisição de peças e serviços para o conserto no ar condicionado do veículo RENAULT MASTER JAEDI ANO 2013 MODELO 2014 PLACA IVC 7369 da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Alegria RS. Conforme documentos que compõem o processo da dispensa. Pelo fornecimento das peças o contratante pagará a importância de R$ 1.533,30 (um mil quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos), e o valor de mão de obra R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R$ **2.483,30** (dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta centavos), correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentaria: **08 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. 0804** – Fundo Municipal de Saúde c/ Recursos Estaduais. 10 0301 0010 2038 – Fundo Municipal com Recursos Estaduais. **254** 4011 3390 39 00 00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. **0805**– Fundo Municipal de Saúde c/ Recursos Federais. 10 0301 0010 2042 – Fundo Municipal com Recursos Federais. **282** 4501 3390 30 00 00 Material de Consumo.

Alegria - RS, 09 de abril de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:6D730BC0

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 089/2020

CONTRATO Nº 089/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria - aquisição de peças e serviços para o conserto no ar condicionado do veículo RENAULT MASTER JAEDI ANO 2013 MODELO 2014 PLACA IVC 7369 da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Alegria RS. Dispensa 031/2020. Vigência – Será de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato. Valor Total R$ **2.483,30** (dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta centavos). Contratada: **ORNEI FABIO VON MUHLEN,** inscrita no CNPJ 06.087.247/0001-73**.** Data: 08.04.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:E753622D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2020 EM 09 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 148/2020 EM 09 DE ABRIL DE 2020

"NOMEIA JUNTA MÉDICA PARA PROCEDER A INSPEÇÃO, EXAME E PARECER MÉDICO DA SERVIDORA MARLI DE FATIMA SAVICKI".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 29 da Lei Municipal nº 948 de 15/09/2005 e Protocolo n° 211 de 09/04/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Junta Médica pela Médica: Dra. Teresinha M. Zavaski, Clinica Geral, CRMRS 13443 e pelo Médico Heverson Rafael Sato, CRMRS 33475, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 1º Avaliação conforme Atestado Médico da Servidora Marli de Fatima Savicki**,** detentora de cargo efetivo de Servente; Conforme Atestado Médico pela Médica: Dr. Valdemar F. Borges Neto, Neurologista, CRMRS 24594, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 2º Licença para Tratamento de Saúde, conforme Atestado Médico, pelo prazo de 60 dias, a contar de 09 de abril de 2020 a 07 de junho de 2020.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:0FD44D72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3.446, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza a aquisição de imóvel rural de propriedade de Albino Nunes da Silva e sua esposa Jane do Carmo Vieira da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adquirir, de Albino Nunes da Silva, brasileiro, agricultor, portador do RG nº 4025381544, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 056.454.500-72, casado pelo regime de comunhão universal de bens com Jane do Carmo Vieira da Silva, brasileira, aposentada, portadora do RG nº 1110534367, expedido pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 961.520.440-40, ambos residentes e domiciliados na Linha Eucaliptos, interior do município de Barracão - RS, pelo valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) o imóvel objeto da matrícula nº 1.152, registro nº 7/1.152 do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Barracão - RS, a seguir descrito:

"A fração ideal de um imóvel rural, com área de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), sem benfeitorias, localizado na Linha Eucaliptos, município de Barracão, dentro de área maior, com as seguintes confrontações: Ao Norte com terras de Albino Nunes da Silva e Jane do Carmo da Silva; Ao Sul com terras de Américo de Araújo Bergamo/Lucas Carniel Bergamo; Ao Leste com uma sanga sem denominação e com terras de Wanildes Luiza da Silva Sousa e a Oeste com terras de Albino Nunes da Silva e Jane do Carmo da Silva, o qual encontra-se registrado sob o nº 7/1.152 da matrícula nº 1.152, do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Barracão – RS".

Art. 2º O pagamento do valor de aquisição poderá ser ajustado em até 03 (três) parcelas mensais, sendo que a primeira parcela será quitada em até 10 (dez) dias após a outorga da escritura do imóvel e as demais a cada 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira parcela.

Art. 3º O imóvel a ser adquirido destina-se a instalação de cascalheira, devidamente licenciada pelos órgãos competentes.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar até o valor constante no art. 1º a ser efetivado por meio de transposição de dotação orçamentária através de Decreto do Executivo.

Art. 5º O Poder Executivo adotará os procedimentos previstos em lei, que se fizerem necessários para a regularidade da aquisição autorizada nesta Lei.

Art. 6º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão – RS, 09 de abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:7E0C04C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.447, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de prestação de serviços com a Fundação Araucária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de prestação de serviços para realização de cirurgias na área de traumatologia e ortopedia, com a Fundação Araucária, inscrita no CNPJ 96.704.333/0004-13, situada no Município de São José do Ouro - RS, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em seu art. 199, § 1º, Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a Resolução nº 005/18-CIB/RS.

Art. 2º O Município disponibilizará os seguintes valores:

Parágrafo Primeiro - R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para cada cirurgia de médio porte, tais como fraturas de membros inferiores (tornozelo e pé), síndrome do túnel do carpo, videoartroscopia de joelho, ruptura de tendão de aquiles, fraturas de membros superiores e cisto sinovial, limitadas para até duas cirurgias por mês.

Parágrafo Segundo - R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para cada cirurgia de pequeno porte, tais como lesão de dedo, mão, pé, fraturas de dedo, ruptura de tendão de mão, limitadas para até duas cirurgias por mês.

Parágrafo Terceiro - R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para cada colocação de gesso, limitadas para até duas colocações por mês.

Art. 3º O prazo do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, ocorrendo reajuste pelo índice IGP-M/FGV.

Art. 4º A conveniada deverá prestar contas dos serviços realizados ao município convenente a cada 6 (seis) meses.

Art. 5º A realização das cirurgias ficam condicionada à emissão de autorização expressa da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6º Para atender as despesas de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

0601 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2.031 – Serviços Hospitalares e Laboratoriais
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Art. 7º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão – RS, 09 de abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:F523DE7E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.448, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária emergencial de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante Processo Seletivo Público Simplificado, nos termos do inc. IX do art. 37 da Constituição Federal, o seguinte profissional:

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Prazo da Contratação
Professor de Educação Física	01	20 horas semanais	31.12.2020

Art. 2º A remuneração mensal é de R$ 1.281,85 para o contrato de 20 horas semanais.

Art. 3° O contrato decorrente da presente Lei é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:

I - remuneração conforme estipulado no art. 2º;
II - jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, e gratificação natalina proporcional.
III - férias proporcionais, ao término do contrato;
IV - inscrição no Regime Geral de Previdência.

Art. 4° Ao Município fica resguardado o direito de rescindir o contrato autorizado por esta Lei a qualquer tempo, por motivo de conveniência administrativa.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0502 – ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
2062 – Manutenção do Ensino Fundamental
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal CI

Art. 6º As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - RS, 09 de abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:3CD48D78

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 01 a 30 de abril de 2020, (30 dias), ao servidor Taciano Ronsen, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento do Transporte Escolar, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 17 de novembro 2018 a 16 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 08 de abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:1C99E636

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA 024/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 024/2020 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA INTERNA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, contratada: GABRIEL OLIVEIRA PEREIRA, CNPJ Nº 23.746.451/0001-78. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 09 de abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:35C3503D

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: GABRIEL OLIVEIRA PEREIRA.
CNPJ: nº 23.746.451/0001-78
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA INTERNA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.864,00 (quinze mil oitocentos e sessenta e quatro reais)
HOMOLOGAÇÃO: 09.04.2020
Assinatura: 09.04.2020
PRAZO: 75 DIAS
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 052/2020
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 09 de abril de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:959C2E16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 56/2020
O Município de Bom Jesus/RS comunica que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, realizou a aquisição de EPIs (protetor facial incolor, macacões de proteção, e botas de PVC, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do

coronavírus, junto a empresa YZICOR COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ n.° 11.407.153/0001-74, no valor total de R$ 3.066,40 , mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 4°, da Lei 13.979/2020.

Bom Jesus, 13 de abril de 2020.

DIOGO GRAZZIOTIN DUTRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vicente Huff
Código Identificador:0B7F412B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

O Prefeito Municipal de Bom Princípio/RS, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **28 de abril de 2020, às 09 horas,** serão recebidos envelopes da proposta de preço e documentação do pregão presencial, cujo objeto é aprestação de serviços de limpeza de prédios públicos municipais. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro em horário de expediente da Prefeitura Municipal, pelo site www.bomprincipio.rs.gov.br ou por e-mail: gestao@bomprincipio.rs.gov.br.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:451CADE9

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

O Prefeito Municipal de Bom Princípio/RS, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **29 de abril de 2020, às 09 horas,** serão recebidos envelopes da proposta de preço e documentação do pregão presencial, cujo objeto é a locação de sistema de gestão educacional. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro em horário de expediente da Prefeitura Municipal, pelo site www.bomprincipio.rs.gov.br ou por e-mail: gestao@bomprincipio.rs.gov.br.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:F580F169

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

O Prefeito Municipal de Bom Princípio/RS, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **05 de maio de 2020, às 09 horas**, serão recebidos envelopes da documentação e proposta de preço da TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020, sob regime de empreitada por preços unitários (mão de obra e materiais), com julgamento pelo menor preço global, cujo objeto é aexecução dos serviços de Restauro e Reutilização da Casa Família Selbach. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail: empenho@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:82387317

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

O Prefeito Municipal de Bom Princípio/RS, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **06 de maio de 2020, às 09 horas**, serão recebidos envelopes da documentação e proposta de preço da TOMADA DE PREÇOS N° 005/2020, sob regime de empreitada por preços unitários (mão de obra e materiais), com julgamento pelo menor preço global, cujo objeto é aexecução de pavimentação em CBUQ da Rua Saibreira (Loteamento Jacobi), totalizando 4.646,55m², com extensão total de 663,79m. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail: gestao@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:35C439AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.811, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO DOMÍNIO PLENO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação do domínio pleno, objetivando a implantação de servidão de passagem de águas pluviais, objeto da matrícula 25.219, do Livro nº 02, do Registro de Imóveis de Campo Bom, com as seguintes características:
"Uma porção de terra, parte de um todo maior, de forma trapezoidal, sem benfeitorias, localizada no bairro Quatro Colônias, Quadra F, Lote 03, do Plano Diretor de Campo Bom; quarteirão definido pelas seguintes ruas: Rua Idalino João Martin, Rua Alberto Mossmann Filho e Avenida dos Municípios; com área superficial de 159,19m² (cento e cinquenta e nove metros e dezenove decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: medindo 4,02 metros de frente ao Oeste no alinhamento par da Avenida dos Municípios; pelo outro lado ao Leste, mede 4,50 metros confrontando-se com o lado ímpar da Rua Alberto Mossmann Filho; ao Norte mede 38,96 metros de comprimento confrontando-se com a área remanescente do Lote 01 da mesma quadra; ao Sul mede 40,63 metros confrontando-se com a área remanescente do lote 01 da mesma quadra. Sendo que a referida gleba dista 107,73 metros da Rua Idalino João Martin que lhe fica ao Sul.
***GRAVAME**: Área essa destinada a implantação da servidão de passagem das aguas pluviais, com cano de concreto armado de*

diâmetro 2,00 metros x 2,00 metros; que não será retirada da matricula; podendo o proprietário continuar usando a mesma; não sendo permitido edificar dentro desta faixa de domínio da servidão de passagem das aguas pluviais."

Art. 2º. O imóvel declarado de utilidade pública é de propriedade de QPS Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.537.814/0001-28, nos termos da matrícula nº 25.219, do livro nº 02, do Ofício de Imóveis da Comarca de Campo Bom/RS.

Art. 3º. Na forma autorizadora do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21.06.1941, e alterações subsequentes, é atribuído caráter de urgência á presente expropriação, objetivando a imediata imissão provisória na posse dos bens atingidos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta declaração de utilidade pública correrão por dotações próprias do orçamento.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da respectiva publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:4626F747

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 054/2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação dos Editais nºs 37/2020, 39/2020 e 42/2020, de 03.03.2020, 10.03.2020 e 16.03.2020, no Diário Oficial dos Municípios, nas edições dos dias 05.03.2020, 12.03.2020 e 19.03.2020, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeitos os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso nº 01/2019, de 19.02.2019, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeações abaixo relacionadas, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação ou do não comparecimento para assinatura do Termo de Posse, no cargo para o qual prestaram Concurso Público,

Portaria nº 51.262, de 03.03.2020, que nomeou **RONDINELI LOPES** para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais - Música – 13ª classificação;
Portaria nº 51.331, de 10.03.2020, que nomeou **CÁSSIA NEIVERT** para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Música – 14ª classificação;
Portaria nº 51.333, de 10.03.2020, que nomeou **SIMONE ADRIANA MENDEL** para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 30ª classificação;
Portaria nº 51.334, de 10.03.2020, que nomeou **TAUANA DA SILVA CHERUTTI** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 38ª classificação;
Portaria nº 51.335, de 10.03.2020, que nomeou **GORETI TASCHETTO DA ROSA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 39ª classificação.
Portaria nº 51.365, de 16.03.2020, que nomeou **NATHALIE JANDRYNE BRUN FAGUNDES** para o cargo de Auxiliar Administrativo Escolar – 12ª classificação;
Portaria nº 51.366, de 16.03.2020, que nomeou **CAROLINE MILIOLI GUIMARÃES** para o cargo de Médico Geral-Comunitário / Médico de Família-Comunidade – 22ª classificação;
Portaria nº 51.368, de 16.03.2020, que nomeou **KARLA VON DER OSTEN LEONARDO PEREIRA** para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 31ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:FA9CC721

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 055/2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 13 de abril de 2020, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público Emergencial da Secretaria Municipal da Saúde:

ELIZABETE DOS SANTOS MACHADO para o cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde - 36 H/S - 6ª classificação;
JESSICA KASPER FERNANDES para o cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde - 36 H/S - 7ª classificação;

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 48 horas, contadas a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:32CFFE8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 056/2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 13 de abril de 2020, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 04/2019, de 27.02.2019:

DANIELE MARTHA DIAS para o cargo de Técnico em Enfermagem 36 H/S - 12ª classificação;
DANIEL SEVERO TEIXEIRA para o cargo de Técnico em Enfermagem 36 H/S – 13º classificação;
RITA DE CASSIA BOTHONA DA SILVA para o cargo de Técnico em Enfermagem 36 H/S - 14ª classificação;

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:3294F8C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REPUBLICA PORTARIA Nº 51.351, DE 11 DE MARÇO DE 2020

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E JULGAMENTO DO SISTEMA OFERTADO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar os servidores **MARCELO GIOVANE OLIVEIRA, WILMAR DE SOUZA LIMA, MISAEL DALVAN GUIMARÃES** e **FELIPE ALVES KLAUCK** para constituírem a Comissão Especial de Acompanhamento e Julgamento do Sistema Ofertado no Pregão Presencial nº 014/2020.
II – Esta portaria entrará em vigor em 11 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de março de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração, Substituta.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:1CE14C4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.755/A, DE 03 DE ABRIL DE 2020

EXONERA MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar a servidora ANITA SCHNEIDER, como Membro Suplente do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, representante do Grêmio dos Servidores Municipais de Campo Bom - GSMCB, designada por meio da Portaria nº 50.960, de 21.01.2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.472/1993, de 04.01.1993 e suas alterações subseqüentes, a partir de 03 de abril de 2020.
II – Esta Portaria entrará em vigor em 03 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:E4078AC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 51.763, DE 06 DE ABRIL DE 2020

REVOGA PORTARIA Nº 51.262, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 05.03.2020, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação, no cargo para o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 51.262, de 03 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **RONDINELI LOPES** portador do CPF nº 819.115.130-87, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - MÚSICA, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de março de 2020, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 13º classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:0F0446F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 51.764, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

REVOGA PORTARIA Nº 51.331, de 10 de março de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 12.03.2020, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse, no cargo para o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 51.331, de 10 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **CÁSSIA NEIVERT,** portadora do CPF nº 029.927.850-67, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – MÚSICA, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 12 de março de 2020, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante

Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 14ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:C9667013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 51.765, DE 06 DE ABRIL DE 2020

REVOGA PORTARIA Nº 51.333, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 12.03.2020, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação, no cargo para o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 51.333, de 10 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **SIMONE ADRIANA MENDEL,** portadora do CPF nº 033.337.169-09, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 12 de março de 2020, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 30º classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:840EC902

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 51.766, DE 06 DE ABRIL DE 2020

REVOGA PORTARIA Nº 51.334, de 10 de março de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 12.03.2020, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse, no cargo para o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 51.334, de 10 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **TAUANA DA SILVA CHERUTTI,** portadora do CPF nº 038.235.560-10, para titular o cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 12 de março de 2020, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 38ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:D2E7C4CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 51.767, DE 06 DE ABRIL DE 2020

REVOGA PORTARIA Nº 51.335, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 12.03.2020, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação, no cargo para o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 51.335, de 10 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **GORETI TASCHETTO DA ROSA,** portadora do CPF nº 009.460.490-84, para titular o cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 12 de março de 2020, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 39º classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:FD977B35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 51.768, DE 06 DE ABRIL DE 2020

REVOGA PORTARIA Nº 51.365, de 16 de março de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 19.03.2020, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse, no cargo para o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 51.365, de 16 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **NATHALIE JANDRYNE BRUN FAGUNDES** portadora do CPF nº 865.871.530-20, para titular o cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 19 de março de 2020, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 12ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:3E80F741

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 51.769, DE 06 DE ABRIL DE 2020

REVOGA PORTARIA Nº 51.366, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 19.03.2020, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação, no cargo para o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 51.366, de 16 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **CAROLINE MILIOLI GUIMARAES**, portadora do CPF nº 075.825.819-46, para titular o cargo efetivo de MÉDICO GERAL – COMUNITÁRIO/MÉDICO DE FAMÍLIA - COMUNIDADE, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de março de 2020, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 22º classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:739958D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 51.770, DE 06 DE ABRIL DE 2020

REVOGA PORTARIA Nº 51.368, de 16 de março de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 19.03.2020, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse, no cargo para o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 51.368, de 16 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que **KARLA VON DER OSTEN LEONARDO PEREIRA,** portadora do CPF nº 056.768.399-02, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 19 de março de 2020, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 31ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:1C1205C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.772, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Manter o servidor **JEFERSON MULLER TIMM**, matrícula nº 10981, com Cargo em Comissão, transferindo-o do cargo de Coordenador do Departamento de Gestão Ambiental para o cargo de Secretário Municipal do Meio Ambiente, a partir de 03 de abril de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 03 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:9AA8D1E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.773, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Manter o servidor **RODRIGO DANIEL DA SILVA**, matrícula nº 11757, com Cargo em Comissão, transferindo-o do cargo de Diretor do Departamento de Esporte para o cargo de Secretário Municipal do Esporte e do Lazer, a partir de 03 de abril de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 03 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:CBA9711F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.774, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Manter o servidor **ROGERIO SCOMAZZON DE MENEZES**, matrícula nº 12201, com Cargo em Comissão, transferindo-o do cargo de Chefe de Seção Administrativa para o cargo de Assessor Setorial de Esporte e Lazer, a partir de 03 de abril de 2020.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 03 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:2F4A534B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

Ata de Registro de Preços originada do Pregão Presencial para Registro de Preços PP 030/19 – tipo menor preço por item para a aquisição de cargas de gás GLP de 13kg (P13) e 45kg (P45), para abastecimento de órgãos públicos diversos do Município. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom**,** 08 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:96D7282C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUSPENSÃO DE PRAZO - CONTRATO Nº 107/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: DUO PROJETOS ESPECIAIS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA – CNPJ 23.351.079/0001-15
OBJETO: Suspensão de prazo contratual por 02 (dois) meses a contar de 13/04/2020. No dia subsequente do prazo final da suspensão, os efeitos do contrato voltam a vigorar.

Campo Bom, 09 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:10802D01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/20.

Objeto: Contratação de empresa especializada no transporte de resíduos sólidos do Município, conforme Anexo I – Termo de Referência. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que foi retificado o Edital em epígrafe, a integra das alterações estão disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Altera-se a data da sessão pública para o dia **27/04/2020 às 08h30min**., devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até às 08h29min deste mesmo dia..

Campo Bom, 09 de abril de 2020.

MATEUS ANTÔNIO RESCHKE,
Pregoeiro.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:789F9CFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.813, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA A REABERTURA DE RESTAURANTES E LANCHERIAS, BEM COMO, ESTABELECIMENTOS DE HIGIENE, COMO CABELEREIROS E BARBEIROS, COM BASE NO DECRETO ESTADUAL 55.177, DE 08 DE ABRIL DE 2020, QUE ALTEROU O TEXTO DO DECRETO ESTADUAL 55.154, DE 01 DE ABRIL DE 2020, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, DENTRE OUTROS.

Considerando que o número de casos registrados no município restam estabilizados em quatro casos, sendo dois declarados curados e os demais ainda em processo de quarentena, com progresso muito positivo no quadro dos pacientes;

Considerando a adoção de medidas de higienização pela comunidade de Campo Bom;

Considerando a necessidade econômica de manutenção de empregos, geração de renda e produção aliada a manutenção de condutas de combate a propagação do COVID – 19;

Considerando, por fim, o dever e a necessidade de continuidade no combate a propagação do COVID-19, sem prejuízo da retomada das atividades empresariais, no âmbito do Município de Campo Bom;

Considerando o Decreto Estadual 55.177, de 08 de abril de 2020, pelo qual foi permitido aos municípios adotarem as medidas para liberação dos restaurantes, lancherias e estabelecimentos de higiene, como cabelereiros e barbeiros, bem como, as políticas públicas conjuntas entre o Estado e os Municípios, no combate ao COVID-19:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, Luciano Libório Baptista Orsi, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município de Campo Bom, visando ao combate à propagação do COVID-19:

DECRETA:

DA LIBERAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE RESTAURANTES, LANCHERIAS E ESTABELECIMENTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMO SALÕES DE CABELEREIROS (AS) E BARBEIROS

CAPÍTULO I
Seção I
DOS RESTAURANTES E LANCHERIAS

Art. 1º. Fica permitido o funcionamento de restaurantes e lancherias, no âmbito do Município de Campo Bom, com os regramentos estabelecidos no presente Decreto e nas disposições do Decreto Municipal nº 6.799, de 1º de abril de 2020.

Art. 2º. Os restaurantes e lancherias poderão reestabelecer seu funcionamento desde que tomem as seguintes ações de combate ao COVID-19:

I – Dispensar, enquanto durar o estado de emergência e calamidade, o serviço de "buffet" e "self service", devendo dispor de colaborador que sirva o consumidor ou estabeleça cardápio de pratos feitos, no sistema "a lá carte".

II – Em caso de balcão de pratos, quando o estabelecimento optar pela disposição de um colaborador para servir os frequentadores do estabelecimento, deverão estabelecer uma distância de dois metros entre o balcão e o consumidor, bem como, dispor de protetor salivar eficiente.

III – Dispor suas mesas à uma distância de dois metros uma da outra, no sentido de evitar aglomeração.

IV – Adotar disposição e logística para garantir a distância interpessoal dos frequentadores de, no mínimo, dois metros de distância, um do outro.

V – Adotar meios que evitem a aglomeração e filas de pessoas, como senhas, dentre outros, bem como, manter portas e janelas abertas com a finalidade de renovação constante do ar no ambiente.

VI – Disponibilizar nas portas de acesso cartazes e informativos com as regras de cuidados dispostas neste Decreto, bem como, zelar pelo cumprimento destas normas pelos frequentadores do local.

VII – Poderão somente manter seu funcionamento das 11h às 22h, salvo os serviços de tele-entrega e 'take – away".

VIII – Cumprir integralmente as disposições do Decreto Municipal nº 6.799, de 1º de abril de 2020, principalmente no que se refere aos processos de higienização e orientação aos colaboradores.

Seção II
DOS SALÕES DE CABELEREIROS (AS) E BARBEIROS

Art. 3º. Os salões de cabelereiros (as) e barbeiros poderão restabelecer seu funcionamento desde que, cumpram as medidas estabelecidas no presente Decreto, com o intuito de combater a propagação do COVID-19, cumprindo as demais ações:

I – Evitar a aglomeração de pessoas, devendo atender o público com hora marcada, restringindo o número de clientes simultâneos;

II – Os atendentes, colaboradores e frequentadores deverão usar máscaras e, sempre que possível, manter as distâncias pertinentes a evitar contato físico desnecessário;

III – O funcionamento deve ser com equipes reduzidas;

IV – Cumprir integralmente as disposições do Decreto Municipal nº 6.799, de 1º de abril de 2020, principalmente no que se refere aos processos de higienização e orientação aos colaboradores.

Seção III
DOS ESTABELECIMENTOS DE COMÉRCIO DE CHOCOLATES

Art. 4º. Conforme disposto no Decreto Estadual 55.177, de 08 de abril de 2020, fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos que comercializam chocolates e afins.

Parágrafo único: Aplicam-se aos estabelecimentos previstos no caput as regras de higienização previstas no Decreto Municipal nº 6.799, de 1º de abril de 2020.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º. Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade pelo prazo de vinte dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:7AE39446

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.814, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, CONFORME LEI FEDERAL 13.987/2020, A DISTRIBUIÇÃO DIRETA AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES, MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, DE KITS DE ALIMENTAÇÃO PARA FINS DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA, CAUSADA PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, Luciano Libório Baptista Orsi, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município de Campo Bom, visando ao combate à propagação do COVID-19:

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual 55.154, de 1º de abril de 2020, o qual reitera o Estado de Calamidade no Estado do Rio Grande do Sul, bem como, o Decreto Estadual 55.128, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 6.799, de 1º de abril de 2020 e o Decreto Municipal nº 6.810, de 06 de abril de 2020, o qual decretou estado de calamidade no município de Campo Bom;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.947, de 11.06.2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica;

CONSIDERANDO a Lei 13.987, de 07.04.2020, que altera a Lei nº 11.947, de 11.06.2009, acrescentando o art. 21-A;

DECRETA:

Art. 1º - Considerando a suspensão das aulas nas escolas públicas municipais, em concordância com Decreto Estadual, em razão de situação de calamidade pública decretada, fica autorizado, em caráter excepcional, a distribuição direta aos pais ou responsáveis dos estudantes, efetivamente matriculados na rede de ensino municipal, com acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar, de kits de alimentação, cujos os itens foram adquiridos com recursos financeiros recebidos, à conta do Pnae.

I - Os kits de alimentação serão compostos dos seguintes alimentos:

5kg de arroz;
5kg de farinha de trigo;
5kg de açúcar;
1 sachê com 50g de café;
1 sachê com 340g de extrato de tomate;
1kg de farinha de milho;
1kg de feijão;
2kg de leite em pó;
1kg de massa penne;
1 embalagem de óleo de soja, ou uma embalagem de margarina, conforme a disponibilidade;
1kg de sal.

II - É vedado que uma mesma unidade familiar receba o presente benefício cumulado com outro benefício similar concedido por qualquer outro órgão municipal.

Art. 2º - Cabe aos diretores das escolas municipais, bem como a sua equipe de apoio, realizar o levantamento dos alunos matriculados na respectiva escola e encaminhar listagem à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Cabe à equipe do setor de nutrição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizar o levantamento da quantidade de alimentos disponíveis em estoque, e organizá-los levando em consideração as datas de vencimentos dos produtos para que os mais próximos de vencimentos sejam primeiramente aproveitados.

Art. 4º - Montado os kits e atendidas as determinações anteriores, caberá à equipe diretiva de cada escola realizar a entrega dos kits na própria escola, de acordo com o cronograma previamente divulgado pela Direção, a fim de evitar filas e aglomeração de pessoas.

Art. 5º - Os kits serão entregues entre os dias 15 a 17 de abril mediante assinatura de um termo de recebimento, em uma única vez, na escola onde consta matriculado o respectivo aluno.

Art. 6º - Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade pelo prazo de vinte dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de abril de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:4D91DEB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 300/2020, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Decreto nº 298/2020 que reitera o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Cândido Godói, RS, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito Municipal de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o Decreto n º 298/2020, de 07 de abril de 2020, que reitera o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Cândido Godói, RS, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, conforme segue:

I - Fica alterado o inciso XI do Art. 7º, o § 1º do art. 8º, inclui os incisos VII, VIII e IX no § 2º do art. 8º, que passam a ter a seguinte redação:
"Art. 7º...
XI - determinar a utilização de Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado pelos funcionários encarregados de preparar ou de servir alimentos, b em como pelos que, de algum modo, desempenhem tarefas próximos aos alimentos ou tarefas de atendimento direto ao público;
Art. 8º...
§ 1º Consideram-se estabelecimentos comerciais para os fins do disposto no caput todo e qualquer empreendimento mercantil dedicado ao comércio ou à prestação de serviços, tais como lojas, centros comerciais, bares, dentre outros, que impliquem atendimento ao público, em especial, mas não só, os com grande fluxo de pessoas.
§ 2º...
VII - aos restaurantes e às lancherias, devendo ser observadas, obrigatoriamente, as medidas estabelecidas no art. 7º deste Decreto;
VIII - aos estabelecimentos de prestação de serviços de higiene pessoal, tais como cabeleireiros e barbeiros, devendo ser observadas, obrigatoriamente, as medidas estabelecidas no art. 7º deste Decreto;
IX - aos estabelecimentos dedicados ao comércio de chocolates, devendo ser observadas, obrigatoriamente, as medidas estabelecidas no art. 7º deste Decreto."
II – Revoga o § 3º e § 4º do art. 8º.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de abril de 2020.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:A0918B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 299/2020, DE 09 DE ABRIL DE 2020

HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS DE CÂNDIDO GODÓI

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 1.124/1995 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado e instituído o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde-CMS de Cândido Godói, conforme anexo Único deste Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de abril de 2020.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:49BE432F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.497/2020 DE 09 DE ABRIL DE 2.020.

AUTORIZA o Poder Executivo ABRIR um Crédito Especial no valor de R$ 6.100,00(Seis mil e cem reais), indica recursos e dá outras providências.

PAULO CÉSAR SCHEIDT, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **ABRIR**, um Crédito Especial no valor de **R$ 6.100,00(Seis mil e cem reais),** conforme dotação orçamentária abaixo descrita:

05.02	**SEC. MUN. SAÚDE**	
2.102	Enfrentamento Coronavírus (COVID19)	R$ 6.100,00
3.3.90.39.00.000000	OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$ 6.100,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo 1º, são indicados como recursos os oriundos do custeio destinado a ações de saúde para enfrentamento do Coronavírus - COVID 19, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 480 de 23/03/2020 e Resolução CIB/RS nº 073/2020 de 25/03/2020. .

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 09 de abril de 2.020.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:F3FEEE74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CARTA DE CONVITE 004/2020

EDITAL DE CARTA DE CONVITE 04/2020
A prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS. **TORNA PÚBLICO,** QUE SE ENCONTRA EM ABERTO EDITAL DE CARTA DE CONVITE 04/2020. Objeto Aquisição de Materiais de Limpeza e Higênização, o arquivo estará disponível na prefeitura e no site: www.cerrogrande.rs.gov.br, Informações poderão ser obtidas através do fone/fax 055 3756 1100, em horário de expediente.

Cerro Grande – RS, aos 09 de Abril de 2020.

***ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO*;**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Tomasi
Código Identificador:6C4E4D00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 081/2020

DECRETO MUNICIPAL N° 081/2020, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

Faculta a Abertura de Mercados, Supermercados, Açougues e Padarias no domingo, dia 12 de abril de 2020, em face da festividade religiosa da Páscoa.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul*, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e*
CONSIDERANDO *que na* ***Sexta-feira, dia 10 de abril de 2020, é feriado,*** *data religiosa Cristã que relembra acrucificação de Jesus Cristo e sua morte noCalvário;*
CONSIDERANDO *as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus COVID-19, no âmbito estadual, estabelecidas no Decreto de nº 55.154, de 1º de abril de 2020, do Governador do Estado do Rio Grande do Sul,*
CONSIDERANDO *as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus COVID-19, no âmbito municipal, estabelecidas nos Decreto de nºs 059/2020 e 074/2020;*
CONSIDERANDO *que os mercados, supermercados, açougues e padarias não funcionarão na sexta-feira, dia 10 de abril de 2020, o que certamente aumentará o fluxo de consumidores no sábado, dia 11 de abril de 2020, procedimento contrário às normas estabelecidas para que haja o isolamento social;*
DECRETA:
Art. 1º *Fica facultado aos Mercados, Supermercados, Açougues e Padarias, o funcionamento de suas atividades no dia 12 de abril de 2020, no horário das 08:00 às 12:00 horas, devendo ser estritamente observadas as medidas de prevenção estabelecidas no Decreto de nº 55.154, de 1º de abril de 2020, do Governador do Estado do Rio Grande do Sul e, nos Decretos Municipais de nºs 059/2020 e 074/2020.*

Art. 2º *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:44AD887F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 144/2020

PORTARIA 144/2020, de 09 de abril de 2020.

Nomeia Secretário Municipal da Indústria e Comércio.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor **VANDERLEI VICENTE SARTORI,** para exercer o cargo de Secretário Municipal da Indústria e Comércio.

Art. 2º – O servidor perceberá os vencimentos definidos na Lei Municipal que institui o Plano de Cargos e Funções do Município e as respectivas remunerações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, **AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.**

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:42AAF4FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 145/2020

PORTARIA Nº 145/2020, de 09 de abril de 2020.

Revoga Função Gratificada de Vice Direção de Escola.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar Função Gratificada de Vice Direção de Escola FG2 – 20%, a servidora **Andréia Cristina Schreiner**, investida no cargo efetivo de professor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:BBE21D1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 146/2020

PORTARIA Nº 146/2020, de 09 de abril de 2020.

Revoga Gratificação de Dedicação Integral ao servidor ocupante do cargo de nutricionista.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar Gratificação de dedicação Integral ao servidor efetivo **EDSON CEMBRANEL**, ocupante do cargo de nutricionista.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:F42000C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020
CONTRATO Nº 094/2020
CONTRATADA: **IZ COMERCIO DE BRINDES EIRELI**
CNPJ nº 30.720.078/0001-41
VALOR TOTAL: R$4.980,00(quatro mil novecentos e oitenta reais)
OBJETO: Fornec. de mascaras de proteção individual para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
PRAZO: em até 15 dias
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inc. IV, da Lei Federal 13.079/20.
ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de abril de 2020

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:3F17863B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
Protocolo Administrativo nº 210/20
Tipo: Menor Preço Unitário por Itens
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA E ROLO COMPACTADOR AUTOPROTELIDO, COM OPERADORES, PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS NO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ/RS**, o Senhor José Carlos Breda, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REPUBLICAÇÃO** da licitação em epígrafe, em conformidade com os termos do edital do Pregão Presencial nº 012/2020, conforme a seguir:
- Data: **23/04/2020**
- Horário: **09h00min**
- Local: Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Silveira Martins, nº 163, centro, em Cotiporã/RS.

Cotiporã, 13 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:01139541

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
Protocolo Administrativo nº 208/20
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR O FORNECIMENTO DE CALCÁRIO A GRANEL, TIPO B, PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE CORREÇÃO DE SOLO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.613/18 E DECRETO EXECUTIVO Nº 3.420/18.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ/RS**, o Senhor José Carlos Breda, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REPUBLICAÇÃO** da licitação em epígrafe, em conformidade com os termos do edital do Pregão Presencial nº 013/2020, conforme a seguir:
- Data: **24/04/2020**
- Horário: **09h00min**
- Local: Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Silveira Martins, nº 163, Centro, em Cotiporã/RS.

Cotiporã, 13 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:1550A25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094, DE 09 DE ABRIL DE 2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 094, DE 09 DE ABRIL DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Fornec. de mascaras de proteção individual para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
CONTRATADA: **IZ COMERCIO DE BRINDES EIRELI**
CNPJ Nº 30.720.078/0001-41
VINCULAÇÃO: Art. 24, Inc. IV, da Lei Federal 13.079/20.
PRAZO/VIGÊNCIA: em até 15 dias
VALOR TOTAL: R$4.980,00(quatro mil novecentos e oitenta reais)

Cotiporã, 09 de abril de 2020

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:D7F09479

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, **DENIS BRIDI** no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no **dia 24 de abril de 2020, ás 09:00horas**, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos da Missões, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o **Edital de Pregão Presencial, nº. 19/2020**. O Edital pode ser solicitado através do E-mail: licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; ser acessado no Site do Município: http://www.doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; ou ainda ser retirado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões - RS.

Finalidade: **CAMINHÃO (CAVALINHO) USADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.**

Dois Irmãos das Missões - RS, 09 de abril de 2020.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rodrigues Fortes
Código Identificador:9BAC3449

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

JURÍDICO
LEI N° 4.174 DE 07 DE ABRIL DE 2020

Altera denominação de Rua Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art 1° - Fica alterada a denominação da Rua Francisco Valdomiro Lorenz que inicia na Rua Augusto Krachefski Sobrinho até a Rua Argemiro Iribarrem, para "Largo Jeep Clube".

Art. 2° - A numeração dos imóveis permanecerá a mesma tanto para a Rua com atual denominação "Rua Francisco Valdomiro Lorenz", quanto para a Rua com denominação alterada para "Largo Jeep Clube".

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de abril de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:9F980A4D

JURÍDICO
LEI N° 4.175 DE 07 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Especial no valor de R$ 350.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 350.000,00 (trezentos cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0801.107.1031 – INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB VII
5904/8 339030000000 Rec. 4500 – Material de Consumo R$ 250.000,00
0801.107.1032 - INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB VIII
5910/2 339039000000 Rec. 4500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica R$ 100.000,00
TOTAL: R$ 350.000,00

Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito especial ora aberto o superávit financeiro do exercício anterior dos seguintes recursos:
Recurso 4500 – PAB VII INCEN TEMP - Conta Banco do Brasil n° 17.476-9 no valor de **R$ 250.000,00**
Recurso 4500 – PAB VIII INCEN TEMP - Conta Banco do Brasil n° 17.476-9 no valor de **R$ 100.000,00**
TOTAL: R$ 350.000,00 (trezentos cinquenta mil reais)

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de abril de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:22AE0397

JURÍDICO
LEI N° 4.176 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0401 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0401.030.2031 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS
3755/9 339032000000 Rec. 1 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 25.000,00
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0801.057.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
5430/5 339030000000 Rec. 40 – Material de Consumo R$ 7.000,00
5440/2 449052000000 Rec. 40 – Equipamentos e Material Permanente R$ 18.000,00
TOTAL: R$ 50.000,00

Art. 2° - Servirá de cobertura do crédito suplementar ora aberto a redução da seguinte dotação orçamentária:
01 – CÂMARA DE VEREADORES
01 – CÂMARA DE VEREADORES
0101.001.2037 – Manutenção das Atividades do Legislativo
2555/0 4.4.90.52.00.00.00 Rec. 1 – Equipamentos e Material permanente R$ 45.000,00
0101.001.2036 – Manutenção dos vencimentos dos Servidores
2537/2 3.1.90.16.00.00.00 Rec. 1 – Outras Despesas variáveis – Pessoa Civil R$ 5.000,00
TOTAL: R$ 50.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de abril de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:933BFF62

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 63 2020

Concurso Público nº 01/2019 para Cargo de Provimento Efetivo

Edital nº 63/2020

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e item 11.3 do Edital de Concurso nº 01/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) no concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 14/2019, para comparecer (em) no departamento de pessoal, na sede da Prefeitura

Municipal de Dom Feliciano/RS, sito à Av. Borges de Medeiros 279, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, para apresentação dos documentos exigidos no item 11.7 do Edital 01/2019, e consequente nomeação e posse em cargo efetivo no município de Dom Feliciano/RS.

O prazo para comparecimentos será de **até dez (10) dias** a contar da data de publicação do ato de nomeação, que ocorreu através da Portaria nº 32556 de 08 de abril de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento prévio do interessado.

NOME	COL.	CARGO
LUIZA HENCES DOS SANTOS	3º	ENFERMEIRO

O não comparecimento e apresentação dos documentos comprobatórios, descritos no item 11.7 do Edital 01/2019, dentro do prazo legal estabelecido, ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a posse no cargo, impedirá a posse do candidato, sendo automática e consequentemente, tomada sem efeito a nomeação acarretando a sua eliminação.

Cumpridas todas as exigências estabelecidas neste edital, será dada a posse ao candidato e terá o prazo de **cinco (05) dias**, para apresentar-se no seu local de trabalho indicado ou no departamento de pessoal desta prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de abril de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário de Gestão Pública

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:1924B015

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- CLAYTON DOS SANTOS LIMA EIRELI – CNPJ Nº 18.656.467/0001-50 – Contratação de pessoa juridica para forneciemnto de material e mão de obra para construção de subestação de energia para UBS – Contrato nº 102/2020 – Pregão Eletrônico nº 06/2020– Assinatura: 09/04/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:DB65E52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- BOER AUTO POSTO LTDA – EPP – CNPJ Nº 22.154.232/0001-37 – Termo Aditifvo nº 04/2020 ao Contrato nº 03/2020 – Pregão Presencial nº 84/2019 que ajusta os valores – reequilibrio financeiro - **item 001 (Gasolina)** passando de R$ 4,42 (Quatro reais e quarenta e dois centavos) para **R$ 4,03 (Quatro reais e três centavos)** por litro - **item 002 (Óleo Diesel S10)** passando de R$ 3,15 (Três reais e quinze centavos) para **R$ 3,07 (Três reais e sete centavos)** por litro e **item 003** (Óleo Diesel) passando de R$ 3,08 (Três reais e oito centavos) para **R$ 3,00 (Três reais)** por litro – Assinatura: 09/04/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:6A0BA6E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 022 /2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020

Reitera a declaração de estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde publica de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID19)no Município de Erval Seco e dá outras providencias.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal n.º 13.979/20 e Decreto do Estado do Rio Grande Do Sul n.º 55.154 de 01 de abril de 2020, resolve:

CONSIDERANDO que o surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19) impõe a adoção de medidas públicas de caráter excepcional;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº. 55.154, de 01 de abril de 2020, que reitera a declaração do estado de calamidade pública em todo o território estadual para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavirus);

DECRETA

Art. 1º Fica reiterado o estado de calamidade pública no território do Município de Erval Seco, pelo período em que perdurar a calamidade no Estado do Rio Grande do Sul, para fins de prevenção e enfrentamento da epidemia do COVID-19 (novo Coronavírus), conforme declarado por meio do Decreto Municipal nº. 018 de 23 de março de 2020 e mantendo-se os efeitos jurídicos decorrentes daquele ato normativo e dos demais no que não lhe forem contrários.

§ 1º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas neste Decreto e nos demais Decretos Municipais, que não contrariarem as disposições contidas neste.

§2º Determina-se o isolamento social de todos os habitantes do Município, só podendo haver circulação de pessoas para providências relativas à subsistência própria e de suas famílias, para o consumo de bens ou serviços, ficando vedada a utilização de logradouros e praça pública para lazer.

§3º Fica vedada a circulação de pessoas que estão em retorno ou retornarão de viagens intermunicipais, interestaduais e internacionais ou áreas do território nacional infectadas, devendo as mesmas respeitar o isolamento domiciliar de sete dias.

§4º Todo e qualquer munícipe deverá informar seu retorno de viagem internacional ou nacional, oriundo de áreas que tenham contaminação comunitária, ao ingressar no município, recomendando-se o isolamento domiciliar voluntário.

Art. 2ºSão de cumprimento obrigatório por estabelecimentos comerciais e industriais, restaurantes e lanchonetes, quando permitido o seu funcionamento, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), as seguintes medidas:
I - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque

(mesas, equipamentos, cardápios, teclados, etc.), preferencialmente com álcool em gel setenta por cento ou outro produto adequado;
II - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forro e o banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
III - manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento, para a utilização dos clientes e dos funcionários do local;
IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento e toalhas de papel não reciclado;
VI - manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;
VII - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
VIII - fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;
XII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus);
XIII - instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus);

Art. 3º Diante da determinação do Decreto Estadual nº. 55.154/2020 fica proibida a abertura para o atendimento ao público em caráter excepcional e temporário dos estabelecimentos comerciais locais enquanto perdurar a determinação do Estado.

§1º Consideram-se estabelecimentos comerciais para os fins do disposto no "*caput*" todo e qualquer empreendimento mercantil dedicado ao comércio ou à prestação de serviços, tais como lojas e centros comerciais, dentre outros, que impliquem atendimento ao público.

§ 2ºNão se aplica o disposto no "caput" às seguintes hipóteses:
I - à abertura de estabelecimentos que desempenhem atividades consideradas essenciais conforme o estabelecido no art. 17 do Decreto Estadual nº. 55.154/2020.
II - à abertura de estabelecimentos para o desempenho de atividades estritamente de tele-entregas e "take-away", vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas;
III - aos estabelecimentos industriais de qualquer tipo, inclusive da construção civil, vedado, em qualquer caso, o atendimento ao público que importe aglomeração ou grande fluxo de clientes.
IV - aos estabelecimentos comerciais que forneçam insumos às atividades essenciais ou à indústria, inclusive a da construção civil, vedado, em qualquer caso, o atendimento ao público que importe aglomeração ou grande fluxo de clientes;
V - aos estabelecimentos de prestação de serviços, ainda que não essenciais, que não atendam ao público.
Art. 4º Para fins do disposto neste Decreto consideram-se serviços e atividades essenciais, públicos ou privados, aquelas constantes do Decreto Estadual nº 55.154/2020, inclusive alterações posteriores ou normas que vierem a substituir-lhes são auto - aplicáveis automática e imediatamente em todo o território municipal.

§1º Supermercados e Padarias deverão encerrar o atendimento ao público até às 19 horas.

§2º Os restaurantes e lanchonetes poderão funcionar após as 19 horas somente na modalidade tele entrega ou retirada no balcão.

§3º Os restaurantes e lanchonetes que servem alimentos poderão funcionar com atendimento presencial, desde que atendidas as normas de higiene descritas no artigo 2º deste Decreto e no Decreto Estadual, recomendando-se que optem pela modalidade de tele entrega ou retirada no balcão, consoante disposto no Decreto Estadual.

Art. 5º Fica revogado o artigo 3º do Decreto 018/2020.

Art. 6º As igrejas, cultos e templos poderão funcionar, estabelecendo o limite máximo de quinze pessoas em suas celebrações, devendo ser observada as normas consoante disposto no Decreto Estadual e Federal.

Art. 7º O município de Erval Seco adere e determina a implementação em âmbito local de todas as determinações indicadas no Decreto Estadual nº. 55.154 de 01 de abril de 2020 e alterações posteriores.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Abril de 2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

EDERSON WINK
Secretário da Adm. e Coord. Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:D45E63FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

AVISO DE LICITAÇÕES
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados que realizará Pregão Eletrônico, cujo assim se resume:

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° **060/2020**
OBJETO: AQUISIÇÃO **DE UNIFORMES PARA SAMÚ**
PARTICIPAÇÃO: QUALQUER EMPRESA
PROPOSTAS: serão recebidas exclusivamente, através da internet no Portal de Compras da FSPSCE (http:/portaldecompraspublicas.com.br),até o dia 28/Abril/2020 .ás 09:45horas.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado, nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE no dia 28 de Abril de 2020 a partir das 10:00 horas
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de compras da FSPSCE/Licitações em http:/www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone 51-21268374 e-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com
Fundamento: Lei 8666/93 e alterações posteriores

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Sara Margarete Fleck Macedo
Código Identificador:E66EE412

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.454 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 08 de abril de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:017F549D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.455 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 08 de abril de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:0E7FBD21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.456 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Cria vagas para os cargos de Professor de Geografia e Professor de Português na estrutura administrativa do Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 08 de abril de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:979CD859

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.457 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 08 de abril de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:DC571E9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.572, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Estabelece medidas para o funcionamento de salões de beleza, estéticas, barbearias e similares.

Prefeitura Municipal de Esteio, 07 de abril de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:8CD29ADC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.574, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Abre crédito Especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 08 de abril de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:EF0AEA7E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.575, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Abre crédito Especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 08 de abril de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:F6F28CEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.576, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Abre crédito Especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 08 de abril de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:3B11BC45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.526, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de março de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:23B0B131

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2020
PROCESSO N° 1780/2020

Respaldado no Artigo 4º da Lei 13.979/2020, **AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (HEMO CORD CLÍNICA MÉDICA LTDA e UNISINOS) PARA A REALIZAÇÃO DO EXAMES PCR EM TEMPO REAL PARA DETECÇÃO DO COVID-19,** no valor total de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1571/2020,** emitida em favor de **HEMO CORD CLINICA MEDICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.403.717/0001-23.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:88E58C97

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
APOSTILAMENTO

CONTRATO 245/2017
Primeiro Apostilamento
Pregão Presencial 021/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA EPP
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Objeto: contratação de empresa especializada em administração, controle e gerenciamento, por intermédio de sistema informatizado, de serviços de fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, mediante utilização de cartão eletrônico – diversas secretarias.
FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, cujo objetivo é a inclusão de dotações orçamentárias no terceiro adendo ao contrato nº 245/2017:
• 14.06.26.782.0018.2147-3.3.90.30.01.00.00.00/1066
• 14.06.26.782.0018.2147-3.3.90.92.92.00.00.00/1066
Assinatura: 06/04/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:50B9D5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 035/2020
Pregão Eletrônico 035/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Sinaliza Soluções em Sinalização EIRELI ME
CNPJ: 23.027.776/0001-09
Objeto: Contratação de empres para aquisição e instalação de placas de sinalização viária - SMSMU
Valor: R$ 7.567,43 (sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)
Vigência: 30 dias a partir da emissão de ordem de serviço
Assinatura: 30 de março de 2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:12F774D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 051/2020

O MUNICÍPIO DE ESTEIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Duarte Pascoal, contratou essa empresa, **ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALMENTÍCIOS LTDA**, com sede na RS-118, KM 14, nº 10.000, Bairro Neópolis, na cidade de Gravataí/RS, CEP 94.100-420, inscrita no CNPJ/MF nº. 90.341.561/0001-47, mediante o Processo Administrativo nº 11360/2018, Pregão Eletrônico nº 139/2018, para **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS.**
Conforme o relato da Secretaria Municipal de Educação – SME, através do memorando nº 2020014330 (fl.1220), essa empresa entregou parcialmente os itens da Ordem de Compra nº 512/2020, enviada para o endereço de e-mail licitacao@atacadaors.com.br em 28/01/2020.
Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** a empresa, já devidamente qualificada, a **EFETUAR A ENTREGA DOS ITENS,** no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades prescritas na Lei n. 8.666/93..

Assinatura: 09 de abril de 2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:CC1A72BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1476/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, EXONERAR Norberto da Cunda Hermes do cargo de Assessor de Serviços Urbanos, Estatutário, CC-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 09.04.2020, conforme Lei Municipal nº 6460/2016.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CE7E296B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO

Aditivo nº 004 ao Contrato nº 069/2016
Contratado: Diego Dutra de La Vega
Objeto: Prorroga por mais 12 (doze) meses a contar de 14 de abril de 2020 a contratação de prestação em Psiquiatria. Reajusta conforme índice do IGP-M/FGV o percentual de 6,81%, passando a vigorar com valor de R$ 133,64 o atendimento, tudo a contar de 14/04/2020.

Fagundes Varela, 08 de abril de 2020

CLAUDIA M. TOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:DF0A1B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO

Aditivo nº 004 ao Contrato nº 071/2016
Contratado: Glaucia Confortin
Objeto: Prorroga por mais 12 (doze) meses a contar de 14 de abril de 2020 a contratação de prestação em Psiquiatria. Reajusta conforme índice do IGP-M/FGV o percentual de 6,81%, passando a vigorar com valor de R$ 133,64 o atendimento, tudo a contar de 14/04/2020.

Fagundes Varela, 08 de abril de 2020

CLAUDIA M. TOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:CFA61181

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 4º, da Lei nº 13.979/20. Objeto: Aquisição emergencial de materiais para processo de desinfecção de ruas e locais públicos municipais, com o objetivo de diminuir a circulação de microrganismos críticos para a saúde pública, devido a proliferação do COVID-19.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:62C82AE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 284/2020

DESIGNA RESPONSÁVEL PARA AVALIAR SERVIDORA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NA SME.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Designar, ALEXANDRE MOTA SILVEIRA - Diretor da Escola Ary Soares, responsável pela avaliação do Estágio Probatório de EDILEUZA DANIELI DA SILVA - matricula n° 611-4 - Professora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 26 de março de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:35AAA688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 285/2020

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nas Leis n° 1504/2013 – Plano de Carreira do Magistério Municipal de Glorinha e 1592/2013 – que dispõe sobre os critérios de Promoção na Carreira do Magistério Público Municipal de Glorinha, CONCEDE, a contar de 01 de janeiro de 2020, a servidora **NATALIA PUGENS SOARES** – Professora – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a Promoção da Classe A para a Classe B, conforme requerido no Processo Administrativo n° 3161/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 26 de março de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:00AF56A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 286/2020

Prorroga o prazo para conclusão de processo de sindicância investigatória

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Prorrogar, a contar de 19 de março de 2020 e por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo de Sindicância Investigatória, instaurado através da Portaria n° 223/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 25 de março de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:A96B08DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 287/2020

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1037/2008 e alterações posteriores, NOMEIA, nesta data, **ELIANE CAVALHEIRO PLATE** para o cargo em Comissão, CC-3, de **Diretor de Departamento de Merenda Escolar**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 27 de março de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:01B5F03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 288/2020

Suspende a convocação de regime suplementar de professores e especialistas em educação.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e conforme o Art. 5° do Decreto n° 4886/2020,

Resolve:

Suspende, a partir de 01 de abril de 2020 e enquanto perdurar a suspensão das atividades das escolas municipais, a convocação do regime suplementar de Professores e Especialistas em Educação, conforme abaixo:
- ADRIANE LUIZA NARCISO – Professora;
- ALINE LOURENÇO PEREIRA SCHIMIDT- Professora;
- ANDRESSA JOST DA SILVA – Professora;
- CLAUDIA REGINA SOARES CORUJA – Professora;
- CRISTIANE MELO NASCIMENTO – Professora;
- DEISE MARTINS PORTO – Professora;
- ELAINE TERESINHA COELHO CARDOSO – Especialista em Educação: Supervisor Escolar;
- FABIANE COSTA DA ROCHA – Especialista em Educação: Orientador Educacional;
- FRANCELI PEREIRA MARTINS – Professora;
- GISLAINE DOS SANTOS LIMA – Professora;
- JENIFER DUARTE DA COSTA – Professora;
- JENIFER GEIZA DA ROCHA BRUSDA – Professora;
- JERUSA MARQUES CARDOSO – Especialista em Educação: Psicopedagogia;
- KAREN BETTIM OLIVEIRA – Especialista em Educação: Orientador Educacional;
- LUCIANO MEDEIROS – Professor;
- MARISA SILVA DOS SANTOS – Professora;
- MARISTELA DA SILVA GOMES DE OLIVEIRA – Professora;
- MILENE MOREIRA MARQUES – Professora;
- NILCIANA DOS REIS BELLETINE – Professora;
- PATRICIA MICHEL DOS SANTOS SCHIRMER – Professora;
- SABRINA DE BRITO LOURENÇO – Professora;
- TANIA APARECIDA DE ANDRADE – Professora;
- VANDERLEI LUIS MULLER – Professor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 01 de abril de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:2C322E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 289/2020

Concede férias à servidores da sma.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder aos servidores abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, férias regulamentares, conforme determinado no Art. 4° do Decreto n° 4886/2020:
- ALVARO VIEIRA DA CUNHA – Motorista, 30 (trinta) dias com inicio em 01 de abril de 2020 e término em 30 de abril de 2020, referentes ao período aquisitivo de 07/02/2019 a 06/02/2020;
- LAURO DE BORBA – Operador de Máquinas, 30 (trinta) dias com inicio em 01 de abril de 2020 e término em 30 de abril de 2020 referentes ao período aquisitivo de 06/03/2018 a 05/03/2019;
- LIVIA DANNENHAUER BRAUN – Médico Veterinário, 30 (trinta) dias com inicio em 13 de abril de 2020 e término em 12 de maio de 2020, sendo 15 (quinze) dias referentes ao período aquisitivo de 31/03/2017 a 30/03/2018 e 15 (quinze) dias referentes ao período aquisitivo de 31/03/2018 a 30/03/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 01 de abril de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:15497E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 290/2020

Concede férias à servidores da SMG

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder aos servidores abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Governo, férias regulamentares, conforme determinado no Art. 4° do Decreto n° 4886/2020:
- VICTOR MARTINS TEIXEIRA – Engenheiro Civil, 10 (dez) dias com inicio em 01 de abril de 2020 e término em 10 de abril de 2020, referentes ao período aquisitivo de 11/07/2016 a 10/07/2017;
- VIVIANE BOSQUEROLLI DE MELLO – Agente Administrativo, 18 (dezoito) dias com inicio em 10 de abril de 2020 e término em 27 de abril de 2020 referentes ao período aquisitivo de 25/02/2017 a 24/02/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 01 de abril de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:9065A14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 291/2020

Concede férias à servidores da SMMAIC

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder aos servidores abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comercio, férias regulamentares, conforme determinado no Art. 4° do Decreto n° 4886/2020:
- LAIS HELENA FRANÇA – Agente Administrativa, 19 (dezenove) dias com inicio em 03 de abril de 2020 e término em 21 de abril de 2020 referentes ao período aquisitivo de 06/08/2018 a 05/08/2019;
- PRISCILLA DA SILVA KISCPORSKI – Bióloga, 18 (dezoito) dias com inicio em 01 de abril de 2020 e término em 18 de abril de 2020, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2018 a 30/11/2019;
- SILVIA ADRIANA GOMES BITENCOURT – Agente Fiscal, 11 (onze) dias com inicio em 01 de abril de 2020 e término em 11 de abril de 2020, referentes ao período aquisitivo de 05/10/2018 a 04/10/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 01 de abril de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:3EFBDFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 292/2020

Concede férias à servidores da SMOVSP

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder aos servidores abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, férias regulamentares, conforme determinado no Art. 4° do Decreto n° 4886/2020:
- CARLOS BALDUINO WASCHBURGER – Coordenador de Unidade, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, com início em 07 de abril de 2020 e término em 26 de abril de 2020, referentes ao período aquisitivo de 17/02/2019 a 16/02/2020;
- EDUARDO ANTUNES – Operador de Máquinas, 32 (trinta e dois) dias, com início em 01 de abril de 2020 e término em 02 de maio de 2020, 30 (trinta) dias referentes ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2019 e 02 (dois) dias de férias interrompidas do período aquisitivo de 01/04/2010 a 31/03/2011;
- ELIZABETE DOS REIS BARCELOS – Vigilante, 15 (quinze) dias, com início em 01 de abril de 2020 e término em 15 de abril de 2020, referentes ao período aquisitivo de 30/01/2018 a 29/01/2019;
- ENDRIGO PEREIRA TELES – Motorista, 10 (dez) dias, com início em 06 de abril de 2020 e término em 15 de abril de 2020, referentes ao período aquisitivo de 10/01/2018 a 09/01/2019;
- JOSÉ ZILMAR MARCELINO DA SILVEIRA – Diretor de Departamento, 30 (trinta) dias, com início em 01 de abril de 2020 e término em 30 de abril de 2020, referentes ao período aquisitivo de 25/03/2019 a 24/03/2020;
- LUCAS DA SILVA SARMENTO – Mecânico, 30 (trinta) dias, com início em 01 de abril de 2020 e término em 30 de abril de 2020, sendo 10 (dez) dias referentes ao período aquisitivo de 17/10/2017 a 16/10/2018 e 20 (vinte) dias referentes ao período aquisitivo de 17/10/2018 a 16/10/2019;
- LUCIANO MARQUES DOS SANTOS – Motorista, 11 (onze) dias, com início em 01 de abril de 2020 e término em 11 de abril de 2020, referentes ao período aquisitivo de 04/04/2017 a 03/04/2018;
- PEDRO SILVEIRA BERNARDO – Vigia, 30 (trinta) dias, com início em 01 de abril de 2020 e término em 30 de abril de 2020, referentes ao período aquisitivo de 17/08/2018 a 16/08/2019;
- SILVIO LUÍS SOUZA DE SOUZA – Operário Especializado, 15 (quinze) dias, com início em 01 de abril de 2020 e término em 15 de abril de 2020, referentes ao período aquisitivo de 11/09/2018 a 10/09/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 01 de abril de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA

Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:E1E17E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 293/2020

Concede férias à servidoras do GP

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder às servidoras abaixo, lotadas no Gabinete do Prefeito, férias regulamentares, conforme determinado no Art. 4° do Decreto n° 4886/2020:
- NÚBIA HELENA BARBOSA DE ANTONI – Telefonista, 10 (dez) dias, com inicio em 01 de abril de 2020 e término em 10 de abril de 2020, referentes ao período aquisitivo de 28/12/2018 a 27/12/2019;
- VERA MARIA DA SILVA MENDES – Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias, com inicio em 01 de abril de 2020 e término em 30 de abril de 2020, referentes ao período aquisitivo de 04/03/2018 a 03/03/2019.
- VIVIANE FRIES – Coordenadora de Unidade Administrativa, 30 (trinta) dias, com inicio em 06 de abril de 2020 e término em 05 de maio de 2020, referentes ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 30/01/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 01 de abril de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:713F6DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 294/2020

Oficializa a interrupção de férias de servidora.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Oficializar a interrupção das férias, por motivo de serviço, no dia 19 de março de 2020, da servidora BEATRIZ DA SILVA – **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, concedidas pela Portaria n° 235/2020, conforme requerido no memorando SMF n° 016/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 02 de abril de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:55BF7363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 295/2020

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido e em 03 de abril de 2020, **ADEMAR DE OLIVEIRA** do cargo em Comissão, CC-7, de Secretário Municipal de Agricultura, nomeado pela Portaria n° 031/2020, conforme requerido no Processo Administrativo n° 945/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 02 de abril de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:F9FE9F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 296/2020

Concede férias à servidora da SMJCTE

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder, conforme determinado no Art. 4° do Decreto n° 4886/2020, à servidora PATRICIA OLIVEIRA MENDES – **Monitor de Escola**, lotada na Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Turismo e Esportes, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 06 de março de 2017 a 05 de março de 2018, com início em 06 de abril de 2020 e término em 05 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 02 de abril de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:D43B804A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 297/2020

Concede férias a servidores da SMAP

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder aos servidores abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, férias regulamentares, conforme determinado no Art. 4° do Decreto n° 4886/2020:
- JOÃO EFRAIM SOARES DEGUES – Coordenador de Unidade de Trânsito, 30 (trinta) dias, com inicio em 06 de abril de 2020 e término em 05 de maio de 2020, referentes ao período aquisitivo de 04/04/2019 a 03/04/2020;
- RENATO VIEIRA DE OLIVEIRA – Contador, 10 (dez) dias, com inicio em 01 de abril de 2020 e término em 10 de abril de 2020, referentes ao período aquisitivo de 07/08/2018 a 06/08/2019;
- ROSI BORBA – Agente Administrativo Auxiliar, 18 (dezoito) dias, com inicio em 01 de abril de 2020 e término em 18 de abril de 2020, sendo 10 (dez) dias referentes ao período aquisitivo de 30/07/2018 a 29/07/2019, 05 (cinco) dias de férias interrompidas do período aquisitivo de 30/07/2017 e 29/07/2018 e 03 (três) dias de férias interrompidas do período aquisitivo de 30/07/2018 e 29/07/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 01 de abril de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:B1BDA8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 298/2020

Concede férias à servidora da SMDS

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder, conforme determinado no Art. 4° do Decreto n° 4886/2020, à servidora MARIA FÁTIMA SANTOS CARVALHO – **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Social, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, com início em 01 de abril de 2020 e término em 15 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 03 de abril de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:CB17893A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 299/2020

Concede férias à servidores da SMS

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder aos servidores abaixo, lotados na Secretaria Municipal Saúde, férias regulamentares, conforme determinado no Art. 4° do Decreto n° 4886/2020:
- ANTÔNIO CARLOS CUNHA FERREIRA – Motorista, 17 dezessete dias, com início a contar de 01 de abril de 2020 e término em 17 de abril de 2020, sendo 10 (dez) dias referentes ao período aquisitivo de 26/05/2018 a 25/05/2019, 05 (cinco) dias de férias interrompidas, referentes ao período aquisitivo de 26/05/2015 a 24/05/2016, 02 (dois) dias de férias interrompidas, referentes ao período de 26/05/2018 a 25/05/2019;
- GEISIANE ROCHA GIL – Agente Administrativo Auxiliar, 20 (vinte) dias, com início a contar de 01 de abril de 2020 e término em 20 de abril de 2020, referentes ao período aquisitivo de 14 de julho de 2018 a 13 de julho de 2019;
- MÁRCIA REGINA FLOR DOS SANTOS – Técnica em Enfermagem, 15 (quinze) dias, com início em 01 de abril de 2020 e término em 15 de abril de 2020, referentes ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019;
- MARIBEL CRISTINA RADTKE - Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias, com início a contar de 02 de abril de 2020 e término em 01 de maio de 2020, referentes ao período aquisitivo de 04/08/2018 a 03/08/2019;
- NAIR WASCHBURGER – Auxiliar de Serviços Gerais, 15 (quinze) dias, com início a contar de 01 de abril de 2020 e término em 15 de abril de 2020, referentes ao período aquisitivo de 04/08/2018 a 03/08/2019;
- ROBINSON BARTH LIMA – Técnico em Contabilidade, 60 (sessenta) dias, com início a contar de 01 de abril de 2020 e término em 30 de maio de 2020, sendo 30 (trinta) dias referentes ao período aquisitivo de 23/02/2018 a 22/02/2019 e 30 (trinta) dias referentes ao período aquisitivo de 23/02/2019 a 22/02/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 03 de abril de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:28110201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 300/2020

Concede férias a servidor da SMMAIC

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder, conforme determinado no Art. 4° do Decreto n° 4886/2020, ao servidor JOSUÉ RIBEIRO FERRUGEM – Agente Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, 11 (onze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 12 de junho de 2018 a 11 de junho de 2019, com início em 06 de abril de 2020 e término em 17 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 03 de abril de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:14DFFE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 301/2020

Concede férias à servidora da SMF

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder, conforme determinado no Art. 4° do Decreto n° 4886/2020, à servidora ROSA MARIA GOMES MACIEL – Agente Administrativo Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, sendo 20 (vinte) dias referentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, e 10 (dez) dias referentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, com início em 01 de abril de 2020 e término em 30 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 03 de abril de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:A26D12C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 302/2020

Concede férias a servidores da sme.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder aos servidores abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares, conforme determinado no Art. 4° do Decreto n° 4886/2020:
- CARLOS ODITE FERREIRA – Motorista, 30 (trinta) dias, com início a contar de 01 de abril de 2020 e término em 30 de abril de 2020, referentes ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020;
- CARLOS ROBERTO MEDEIROS DA SILVA – Motorista, 30 (trinta) dias, com início a contar de 01 de abril de 2020 e término em 30 de abril de 2020, referentes ao período aquisitivo de 21/02/2019 a 20/02/2020;
- JEFFERSON JERES MACHADO – Pedreiro, 30 (trinta) dias, com início a contar de 01 de abril de 2020 e término em 30 de abril de 2020, referentes ao período aquisitivo de 03 de novembro de 2018 a 102 de novembro de 2019;
- NEUSA REJANE SCHMIDT – Professora, 30 (trinta) dias, a pedido, com início a contar de 01 de abril de 2020 e término em 30 de abril de 2020, referentes ao período aquisitivo de 16/04/2017 a 15/04/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 03 de abril de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LUCIANA SOARES RAUPP
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:CA834BD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUMULA DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020
PROCESSO Nº 1668/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Cestas Básicas para serem distribuídas pelo período de 03 meses para famílias do Município em vulnerabilidade social em atendimento ao Decreto Municipal 2.937 de 03 de abril de 2020.
Contratado: **Andrzejewski & Cia Ltda**, CNPJ 94.758.752/0001-60, no valor de R$ 28.063,00 (vinte e oito mil e sessenta e três reais).
Amparo Legal: Artigo 4ª, da Lei Federal nº 13.979/2020.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:27FA277D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 16/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Contratado: Andrzejewski & Cia Ltda, CNPJ 94.758.752/0001-60.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Cestas Básicas para serem distribuídas pelo período de 03 meses para famílias do Município em vulnerabilidade social em atendimento ao Decreto Municipal 2.937 de 03 de abril de 2020.
Valor: R$ 28.063,00 (vinte e oito mil e sessenta e três reais)
Amparo Legal: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº08/2020.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:67A088B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EXTRATO DE CONVÊNIO

PRIMEIRO CONVENENTE: AUTARQUIA MUNICIPAL HOSPITAL SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ ° sob o nº 87.666.020/0001-84, com sede na Rua Frei Aleixo, nº 290; e **SEGUNDO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.584/0001-59, com sede na Rua João Stella, nº 55. **OBJETO**: adoção de ações conjugadas, como o uso de recursos, de bens móveis e imóveis, de prestação de serviços, funcionários, enfim, da estrutura material e de pessoal de ambos os entes, com vista a dinamizar os trabalhos, qualificar, descentralizar, otimizar, instrumentalizar, dar suporte e colaboração, de ambos os órgãos para o enfrentamento da pandemia COVID-10, de modo a assegurar o melhor resultado para a população. **CELEBRAÇÃO:** 09/04/2020 **VIGÊNCIA:** 31/12/2020.

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:140353D8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 3.040/2020 DE 09 DE ABRIL DE 2020.

INSTITUI TURNO ÚNICO NAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE NOS SETORES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.452/2020 de 07/04/2020,

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública e medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), conforme Decreto nº 3.029/2020;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.028/2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO que os serviços prestados com máquinas e equipamentos pelas Secretarias de Infraestrutura e de Agricultura se prestados em turno único se mostram producentes para contenção de gastos, em especial com relação à energia elétrica, combustível, dentre outras contas, uma vez que os servidores permanecerão em atividade em tempo reduzido;

CONSIDERANDO que o rendimento dos serviços não sofrerá com a redução de carga horária, uma vezque o turno será ininterrupto, concentrando o atendimento e o desenvolvimento das atividades em um único turno;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído turno único de trabalho na Secretaria de Infraestrutura, e no setor de máquinas e patrulha agrícola da Secretaria da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, de 6 (seis) horas diárias, a sercumprido de segunda a sexta-feira, das 7 h às 13 h.

Parágrafo único. Nos setores e departamentos da Secretaria de Agricultura não abrangidos pelo turno único, poderá ser adotado o sistema de revezamento entre os servidores, de acordo com as particularidades, oportunidade e conveniência e por decisão do secretário.

Art. 2º As disposições deste decreto terão início a partir de 13 de abril de 2020 e perdurarão até o que seja cessado o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto nº 3.029/2020.

Art. 3º Com o término das medidas, os servidores retornarão à jornada de trabalho especificada em lei para seuscargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste decreto.

Art. 4º Fica vedada na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviços extraordináriosressalvados os casos de excepcional interesse público, pagando-se ou compensando-se, nessa hipótese, apenas ashoras excedentes à jornada de trabalho regulamentar estabelecida para os cargos.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras, 09 de abril de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 09 de abril de 2020.

SÉRGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Sérgio Baldasso
Código Identificador:DD1F7429

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 154/2020 DE 09 DE ABRIL DE 2020.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores municipais a seguir relacionados:

Matri.	Servidor	Início	Prazo	Médico Avaliador	CRM do Médico
3596-3	Edson Cecchin	02/04/2020	14 dias	Janette Riano Cintra	43538
3758-3	Adriana Lemes	01/04/2020	1 dia	Marcos Ignácio A. da Luz	17633

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 09 DE ABRIL DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 09 de abril de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:9008FD91

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 156/2020 DE 09 DE ABRIL DE 2020.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 dias, a servidora municipal **Ivanete Regenin Puerari**, matrícula nº 330-1, conforme avaliação da médica do município, Dra. Patricia Rodrigues de Lara, CRM nº 33851, a ser suportado pelo município, a partir de 01/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 09 DE ABRIL DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 09 de abril de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:7503873F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 155/2020 DE 09 DE ABRIL DE 2020.

Concede Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 mês (30 dias) de Prêmio por Assiduidade, à Servidora Municipal abaixo relacionada, conforme Art. 93 da Lei Municipal nº 1.492/2002, a partir de 01/04/2020.

Matr.	Proc. Adm.	Nome	Período Aquisitivo
326-3	323-2020	Solange Ditadi Dal Olmo	10/03/2008 a 09/03/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 09 DE ABRIL DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 09 de abril de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:C688B692

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2020

CONTRATO N.º 003/2020 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ, CNPJ 90.256.728/0001-71.
CONTRATADA: CARLOS WARKEN EIRELI - ME., CNPJ n.º 21.595.365/0001-86.
OBJETO DO CONTRATO: execução do PPCI - Projeto de Prevenção e Combate de Incêndios do prédio do Legislativo Municipal, com o fornecimento de mão-de-obra e material, conforme condições descritas no Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, integrantes deste Edital Convite 001/2020, Processo Administrativo n.º 133/2019.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo para entrega do objeto em 30 (trinta) dias, em decorrência das interferências resultantes da Pandemia de COVID-19.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º,II da Lei 8.666/93.
PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: de 07/02/2020 a 31/12/2020.
VALOR: R$ 66.605,36 (doze mil e setecentos reais);

Imbé, 08 de abril de 2020.

ELTON CESA KIESER
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Silvia Regina Einecke
Código Identificador:29F7F5C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º 8.666/93, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do recebimento e abertura dos envelopes do Edital de ***Pregão Eletrônico nº 011/2020***, Processo nº 3587/2020, para Registro de preço para combustíveis (gasolina comum, álcool combustível, óleo diesel, óleo diesel S10) para os veículos, máquinas e equipamentos da frota do Executivo da Prefeitura Municipal. Quantidade baseada em estimativas para o consumo de combustível para um período de 12 meses, para analises de impugnações de empresas. Será publicada nova data para recebimento e abertura do certame. Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 13 de abril de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:E46A6D4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

O município de Iraí-RS torna público que as 08:00 horas do dia 14 de abril de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de documentação e propostas referente ao Edital de Tomada de Preços nº 01/2020, referente a contratação de empresa para recapeamento, (com fornecimento de material e mão de obra) de vias com *cbuq* no município.
Maiores informações pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 25 de março de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:00CDF5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISOS TOMADAS DE PREÇOS Nº 01/2020 E Nº 02/2020

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

O município de Iraí-RS torna público que as 08:00 horas do dia 14 de abril de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de documentação e propostas referente ao Edital de Tomada de Preços nº 01/2020, referente a contratação de empresa para recapeamento, (com fornecimento de material e mão de obra) de vias com *cbuq* no município.
Maiores informações pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 25 de março de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

O município de Iraí-RS torna público que as 10:00 horas do dia 14 de abril de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de documentação e propostas referente ao Edital de Tomada de Preços nº 02/2020, referente a contratação de empresa para pavimentação de pedras irregulares nas ruas: Rua Rodolfo Gerlach, Rua Cuiabá, Rua São Paulo, Rua Aldo Sperry, Rua São Cristóvão, Rua Rio Branco e Rua Virgílio Radaelli.
Maiores informações pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 25 de março de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:85B9B5C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CANCELAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

O município de Iraí-RS representado por seu Prefeito Municipal, Antônio Vilson Bernardi, torna público aos interessados, o cancelamento do Edital de Concorrência nº 01/2020 referente à seleção de melhor proposta para a Concessão de Uso das

dependências do empreendimento BALNEÁRIO OSWALDO CRUZ, em virtude do Decreto nº 029/2020, de 1º de abril de 2020.
Maiores informações pelo telefone 0553745 1288 e pelo site www.irai.rs.gov.br

Iraí, 01 de abril de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:E1289695

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
TERMO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

O Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, comunica que encontra-se disponível no site: www.marcelinoramos.rs.gov.br a republicação do edital referente a Tomada de Preços 01/2020.

Marcelino Ramos, RS, 09 de abril de 2020.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:549CE70D

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
TERMO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

O Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, comunica que encontra-se disponível no site: www.marcelinoramos.rs.gov.br a republicação do edital referente a Tomada de Preços 02/2020 .

Marcelino Ramos, RS, 09 de abril de 2020.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:805C42C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 235/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 235/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: GRAFICA PALMARES LTDA
CNPJ: 88.483.854/0001-17
Objeto: CONFECÇÃO DE CRACHÁS PARA FUNCIONÁRIOS, DA ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO.

Valor Contratual: R$ 1.137,00 (um mil cento e trinta e sete reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de Abril de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:B9D1CBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 238/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 238/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ANDRÉ PEREIRA PACHECO 03169462067
CNPJ: 34.184.942/0001-99
Objeto: SERVIÇO DE HORAS TÉCNICAS DE POLIMENTO, CHAPEAÇÃO E PINTURA NOS VEICULOS DA SMS.
Valor Contratual: R$ 7.500,00 (sete mil quinhentos e reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de Abril de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:F1D3741A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 243/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 243/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: DONA FLOR COSMETICOS LTDA - ME
CNPJ: 26.768.456/0001-90
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL COM URGENCIA PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA HIGIENIZAÇÃO, SMA.
Valor Contratual: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de Abril de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:E37D02C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ N 244/2020

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 244/2020
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ALEX B DA SILVA
CNPJ: 04.498.444/0001-50
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PEDIDO EMERGENCIAL, SMASTH.
Valor Contratual: R$ 3.449,00 (três mil quatrocentos quarenta e nove reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de Abril de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:A19234AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE CONTRATO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO nº 101/2015
CONTRATADA: TRIONES COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 16.807.814/0001-72
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO. Fica rescindido, unilateralmente, o contrato nº 101/2015, a contar de 19 de março de 2020, de acordo com a decisão exara pela Comissão de Sindicância Administrativa Especial, designada pela Portaria n° 133/2019, para apurar os fatos narrados no expediente n° 224112/2015, conforme cláusula 6ª art. 78 da Lei nº 8.666/1993, inciso I, XII e XVII e ainda conforme cláusula sétima, parágrafo 1º, incisos III e IV do contrato nº 101/2015.
DATA: 19/03/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:F17CA3A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 063/2020. Objeto: Contratação empresa para prestação de serviços de Horas Máquinas de Escavadeira hidráulica. Contratada: Mineradora Tupy LTDA. Valor: R$ 238,00 (duzentos e trinta e oito) por hora. Quantidade contratada: 227,10 horas. Processo: Pregão Presencial nº 19/2019.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:3E1F4DB8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 064/2020. Objeto: Serviços de horas máquinas. Contratada: Fermac detonações e terraplenagem Ltda. Valor unitário: 405,00 reais/hora. Quantidade contratada: 1,5 horas. Processo: Pregão Presencial n°19/2019.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:1B2D23D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº. 002-20/03/2020

A Direção da **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL**, neste instrumento representada pelo seu Diretor Presidente, Sr**. Cristian Küster,** por força de disposição estatutária e regimental, no uso de suas atribuições legais,

considerando

A Coinpel – Companhia de Informática de Pelotas vem através desde publicar medidas preventivas para o combate ao novo coronavírus – COVID-19
Considerando a classificação da doença provocada pelo novo coronavírus (COVID19) como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), a Coinpel adotará medidas para minimizar os impactos da epidemia global no que se refere aos empregados da empresa e ao atendimento aos clientes.
Decide através das medidas internas:
A Coinpel implementou o plano de ação com medidas internas preventivas que foram disseminadas a todo efetivo - A empresa também providenciou a aquisição emergencial dos insumos que auxiliam na prevenção - álcool gel 70%, papel toalha e sabonete líquido -, para disponibilizá-los nos locais de trabalho e intensificou o serviço de limpeza e higienização das dependências.
Entre outras ações, foi autorizado o trabalho em domicílio, por 15 dias, a empregados que estiveram em viagem ao exterior, ou que tiveram convívio com pessoas infectadas.
Gestantes, lactantes e grupos de risco (pessoas com 60 anos ou mais e pessoas imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves) foram autorizados a executar a modalidade de trabalho remoto por 30 dias.
Com o objetivo de evitar aglomeração nos ambientes de uso comum e em horários de pico de transporte público, a empresa também disponibilizou o transporte de seu quadro de funcionários até o local de trabalho, onde permanecerá somente o quadro essencial para atendimentos de emergência, onde alguns funcionários trabalharão em regime de escalas na empresa e o restante em sobreaviso.

Também foram suspensas a participação em eventos, treinamentos presenciais e de viagens a serviço, devendo ser utilizado, preferencialmente, recurso de videoconferência. Foi criado, ainda, um canal para comunicação direta dos empregados com a Presidência da empresa.
A empresa permanece acompanhando e seguindo as orientações da Prefeita Paula Mascarenhas. Havendo qualquer nova direção, a Coinpel ajustará de imediato as medidas preventivas e procedimentos e fará a devida divulgação ao público.
Atendimento aos Clientes:

• As solicitações de atendimento deverão ser efetuadas através do sistema do SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente através do link abaixo;

https://sac.pelotas.com.br/login
Ou através do telefone (53) 32843600.

• Os atendimentos serão executados através de acesso remoto a máquina do cliente;

• A Secretaria Municipal de Saúde terá prioridade total nos atendimentos;

• O Serviço de manutenção em bancada estará operando somente para demandas urgentes da Secretaria Municipal de Saúde;

Cumpra-se.

Pelotas/RS, 20 de março de 2020

Gabinete do Diretor-Presidente.

CRISTIAN KÜSTER
Diretor-Presidente

Visto:

NATANIEL DA SILVA VIEIRA
Diretor Técnico.

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:17323CA5

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 - EDITAL Nº 05/2020 – RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – LISTA OFICIAL DE INSCRITOS**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público de natureza autárquica municipal, representado pelo seu Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2020, regido pelo Edital n° 01/2020, de 06 de fevereiro de 2020, torna público o presente Edital para divulgar o que segue: 1. Divulga-se a lista oficial de inscritos e das solicitações de reserva de vaga e de condições especiais para o dia de prova. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do SANEP: *portal.sanep.com.br*.

Pelotas/RS, 10/04/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXANDRE DE FREITAS GARCIA,
Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas/RS.

Publicado por:
Lílian Tavares Bernardi
Código Identificador:30B24B36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 28 de abril as 9;00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Edital de Tomada de Preços nº 03/2020, contratação de empresa para a execução das obras de pontes de concreto armado pré-moldado, no perímetro urbano do Municipio. Cópia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente,

Pinhal/RS, 09 de abril de 2020,

EDMILSON PEDRO PELIZARI,
Prefeito Municipal;

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:DF2F5B53

**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 24 de ABRIL de 2020, as 09; 00, horas na sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2020. Aquisição de PNEUS NOVOS PARA OS VEICULOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Cópia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 3754 1103 ou 1105, em horário de expediente.

Pinhal/RS, 09 de abril de 2020.

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:447434A4

**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 24 de ABRIL de 2020, as 09; 00, horas na sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2020. Aquisição de PNEUS NOVOS PARA OS VEICULOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Cópia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 3754 1103 ou 1105, em horário de expediente.

Pinhal/RS, 09 de abril de 2020.

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:1944A915

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
INTIMAÇÃO**

A Comissão Processante instituída pelo Decreto 4054/2020, referente ao Processo nº 01/2020, INTIMA V.Exª., Sr. Solimar Charopen Gonçalves por meio de seu Presidente, acerca dos atos a serem realizados pela Comissão Processante para, querendo, acompanhar, conforme segue:
-Dia 15/04/2020, 10h, leitura, em Plenário, do prosseguimento do Processo nº 01/2020;
O ato acima será realizado na Câmara Municipal de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, com sede na Rua Salgado Filho, 528, Centro, nesta cidade, Plenário João Goulart.

Sant'Ana do Livramento, 08 de abril de 2020.

VEREADOR DANÚBIO BARCELLOS DE GUSMÃO
Presidente

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:00BE8325

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 119/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2020**

Extrato do Contrato 119/2020 do Pregão Presencial 005/2020 que tem como objeto a aquisição de caminhão zero km para uso nas Ações de Saneamento Básico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo como contratada a empresa VERO VEICULOS EQUIP RODOVIARIOS LTDA, pelo valor de R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:8D97B1EC

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 12/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018**

Extrato do 1° Aditivo ao Termo de Credenciamento 12/2019 Chamamento Público 001/2018 que tem como objeto a Prestação de serviços na atividade de análises clínicas, tendo como credenciada MONICA GATZKE KELM EIRELI – ME, sendo objeto do aditivo a

prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 15 de fevereiro de 2020 a 15 de fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:49FE5970

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2020 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018

Extrato do Termo de Credenciamento 001/2020 do Chamamento Público 001/2018 que tem como objeto a Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, tendo como credenciado LABORATORIO CLINISUL LTDA, pelo prazo de 12 meses a contar de 12/03/2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:3D8F8C52

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 6° ADITIVO DO CONTRATO 009/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2017

Extrato do 6° Aditivo do Contrato 009/2017 da Dispensa de Licitação 017/2017 que tem como objeto a locação de imóvel para fins de acomodar a família de Vanessa Lauriane dos Santos Pereira e outros, tendo como locadora Mariza Siepalsky Marciano, sendo objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 06 meses a contar de 26 de março de 2020 a 26 de setembro de 2020**.**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:D6921F01

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO 016/2017 DE PREGÃO PRESENCIAL 13/2017

Extrato do 4° Aditivo ao Contrato 016/2017 de Pregão Presencial 13/2017 que tem como objeto a prestação de serviço de transporte escolar, tendo como contratada CARPEDIANO DA SILVA MACHADO – ME, sendo objeto do aditivo a Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses a contar de 07/03/2020 a 07/03/2021 e o reajuste de 6,82% conforme o índice do IGP-M do período do s últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 3,30 (três reais e trinta centavos) para R$ 3.53 (três reais e cinquenta e dois centavos) por KM rodado.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:13D12F81

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DOS CONTRATOS 123/2020, 125/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020

Extrato dos Contratos 123/2020, 125/2020 do Pregão Eletrônico 001/2020 que tem como objeto o registro de preços, válido por 01 ano, para aquisição de Itens ambulatoriais e Medicamento (Levodopa + benserazida 200/50mg) da farmácia básica tendo como empresas Contratadas: Ata Contrato 123/2020 GABRIEL LEITZKE GOTUZZO-EPP para o item 01 pelo valor de R$ 0,50 e item 05 pelo valor de R$ 63,30; Ata Contrato 125/202 BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP para item 04 pelo valor de R$ 1,81;

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:32C1755D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 118/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2020

Extrato do Contrato 118/2020 da Dispensa de Licitação 008/2020 que tem como objeto a locação de imóvel para fins de acomodar o grupo familiar de Julie da Silva Oliveira, tendo como locadora MARA BATU NEGOCIOS IMOBILIARIOS, pelo prazo de 06 meses com inicio em 02/03/2020 e término em 02/09/2020, pelo valor de R$ 700,00 .

JACQUES BARBOSA GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:90A68BDD

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 126/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2020

Extrato do Contrato 126/2020 da Dispensa de Licitação 009/2020 que tem como objeto a prestação de serviços de Construção de ponte o Rio Buriti. Tendo como contratada LUIS CARLOS P. FLORES E CIA. LTDA, pelo prazo de 30 dias, no valor de R$ **R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).**

JACQUES BARBOSA GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:97E4775F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de prestação de serviços nº. 068/2020.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 030/2020.
CONTRATADA: SANTO PALADAR RESTAURANTE & BAR LTDA, CNPJ: 15.351.469/0001-97.
OBJETO: Aquisição de refeição para os servidores que irão trabalhar na campanha de vacinação da H1N1.
VALOR TOTAL: R$ 5.200,00.
PRAZO: Vigência até o dia 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:D0AA53A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de prestação de serviços nº. 070/2020.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 024/2020.
CONTRATADA: MENDEF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA, CNPJ: 29.843.841/0001-42.
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços médicos .
VALOR TOTAL: R$ 394.240,00.
PRAZO: 04 (quatro) meses a contar da data da assinatura, que foi no dia 06 de abril de 2020.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:EAB4E4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020

Comunicamos aos interessados que foi retificado o edital Pregão Eletrônico nº. 006/2020 do tipo menor preço por lote, para contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e cozinha para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Santo Antônio – CAEE e Programa Integração AABB Comunidade, de acordo com as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência e Projeto Básico, partes integrantes do edital. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no **dia 27/04/2020 às 14h,** devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia. O edital retificado e seus anexos estará disponível no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/ e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de abril de 2020.

GREICI FRAGA CELISTRE
Pregoeira.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:3FBCDB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 897, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Torna sem efeito nomeação de Técnica em Enfermagem aprovada em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Torna sem efeito, a nomeação da Técnica em Enfermagem, **Franciane da Silva Souza**, constante na Portaria Municipal n.º 848, de 31 de março de 2020, aprovada no Concurso Público previsto no Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem**, conforme constante no Protocolo Geral n.° 2020/3922.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de abril de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Xavier dos Santos
Código Identificador:9F79FBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 49/2020 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 13 de abril de 2020, podendo ser prorrogado por mais 20 (vinte) dias, **a pedido, através de Protocolo Geral realizado nesta Prefeitura**:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Técnico em Enfermagem	Marcio Gomes dos Santos	6.º

Santo Antônio da Patrulha, 07 de abril de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Xavier dos Santos
Código Identificador:8037ADB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de prestação de serviços nº. 071/2020.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 023/2020.
CONTRATADA: A G DE OLIVEIRA - POUSADA, CNPJ: 05.457.434/0001-39.
OBJETO: Contratação emergencial de diárias em pousadas ou hotéis para servidores da Secretaria Municipal da Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 10.200,00.
PRAZO: Vigência até o dia 07 de maio de 2020.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:DBC1FB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 88, DE 9 DE ABRIL DE 2020

Altera dispositivos do Decreto Municipal n.º 78, de 2 de abril de 2020, que Reitera a declaração de estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 55.177, de 8 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1.º Fica inserido o inciso XXI, ao art. 4.º do Decreto Municipal n.º 78, de 2 de abril de 2020, que Reitera a declaração de estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Santo Antônio da Patrulha, com a seguinte redação:

"XXI – orientar a todo e qualquer funcionário com sintomas gripais que entre em contato com o Setor de Vigilância em Saúde, pelo telefone (51) 3662 1639, para comunicação do fato e recebimento de orientações."

Art. 2.º Ficam inseridos os incisos VI a VIII, ao §2.º, do art. 5.º, do Decreto Municipal n.º 78, de 2 de abril de 2020, com a seguinte redação

"VI - aos restaurantes e às lancherias, que poderão atender ao público, os quais deverão observar, obrigatoriamente, no mínimo, as medidas estabelecidas no art. 4.º;

VII - aos estabelecimentos de prestação de serviços de higiene pessoal de salões de beleza, cabeleireiros, barbeiros, podologia, manicure, pedicure e depilação, caso em que deverão ser observadas, obrigatoriamente, no mínimo, as medidas estabelecidas no art. 4.º e as seguintes medidas:

a) atendimento ser obrigatoriamente com horário marcado/agendado previamente, limitando-se ao atendimento de um cliente por vez, por profissional, sendo vedado que os clientes fiquem em sala de espera dentro do estabelecimento, bem como não podendo haver aglomeração fora do estabelecimento;
b) os profissionais que atuam nos estabelecimentos devem obrigatoriamente ter participado de treinamento orientativo sobre a conduta no trabalho, frente à epidemia do Coronavírus, disponibilizado Setor de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, e pelo Comitê de Enfrentamento e Prevenção do Coronavírus;

c) obrigatoriamente devem ter alvará de funcionamento, alvará sanitário e/ou alvará de autônomo.

VIII - aos estabelecimentos dedicados ao comércio de chocolates, os quais devem observar, obrigatoriamente, no mínimo, as medidas estabelecidas no art. 4.º."

Art. 3.º Fica inserida a Seção III-A, Do Sistema de Monitoramento do COVID-19, e o artigo 42-A, ao CAPÍTULO VI, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, do Decreto Municipal n.º 78, de 2 de abril de 2020, com a seguinte redação:

"Seção III-A
Do Sistema de Monitoramento do COVID-19

Art. 42-A Os hospitais da rede pública e da rede privada deverão registrar, diariamente, no Sistema de Monitoramento do COVID-19, disponibilizado pela Secretaria Estadual da Saúde, os dados atualizados referentes ao COVID-19 (novo Coronavírus) na sua instituição, indicando taxa de ocupação, número de respiradores e de pacientes internados suspeitos e confirmados, sendo responsabilidade da direção-geral do hospital a inserção dos dados.

Parágrafo único. As autoridades municipais adotarão as providências cabíveis para a punição cível, administrativa e criminal, quando for o caso, dos responsáveis pelo eventual descumprimento do disposto no "caput"."

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de abril de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:0176E7BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 070/2019

Aditivo – Prazo/Reajuste Nº.....: 004/2020 - Contrato Nº: 070/2019. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: JOVENS ANJOS CENTRO TERAPÊUTICO. Valor: R$ 13.416,00 (treze mil, quatrocentos e dezesseis reais). Dotação Orçamentária: 3390/71-561. Vigência.....: Início: 09/04/2020. Término: 09/07/2020. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 027/2019, de 12 de abril de 2019 (Processo Administrativo nº 88/2019). Objeto.....: Contratação da instituição Jovens Anjos Centro Terapêutico Ltda. (CNPJ nº 24.447.838/0001-96), localizada na cidade de Passo Fundo - RS, consoante Memorando Interno nº 290/2019/SMS, para internação da paciente L. F. O., para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 123/5.15.0000242-8, que tramita na Comarca de Santo Augusto-RS.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:38C0802C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 28/2020

Contrato 28/2020 – Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 06 (seis) tablets destinado aos agentes comunitários de saúde a fim de utilizar nos cadastros/atualizações dos domicílios e dos indivíduos residentes nestes locais. - **Processo** n° 388/2020, **Dispensa por Limite nº** 356/2020 – **Contratado:** SELONEI JOSE STOCHERO – ME inscrito sobre o CNPJ 11.663.734/0001-77 – **Valor Total:** R$ 10.122,00 (dez mil cento e vinte e dois reais), sendo o valor unitário de cada tablet de R$ 1.687,00 (mil seiscentos e oitenta e sete reais). **Vigência:** 12 meses a contar de 03/04/2020.

São João do Polêsine, RS, 09 de Abril de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:1BE8AB7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2020 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica, em regime de empreitada global, para a pavimentação com pedras irregulares de diversas ruas com área total de 5.607,70 m2. **Abertura dos envelopes: 30.04.2020, às 09h.** O edital está à disposição no site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 3616 0246.

São José do Inhacorá, 07 de abril de 2020.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:6CFB7C70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3139, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$491.700,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 491.700,00 (quatrocentos e noventa e um mil e setecentos reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2020, conforme segue:

5 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
501 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
2051 PROJ/ATIV. INFRA-ESTRUTURA URBANA - CONST., PAVIMENTAÇÃO E MANUT. EM VIAS URBANAS
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES (OBRAS E INSTALAÇÕES (Contrato de repasse n° 844577/17) - rec 1212 R$ 245.850,00
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES (OBRAS E INSTALAÇÕES (Contrato de repasse n° 844578/17) - rec 1211 R$ 245.850,00
Total R$ 491.700,00

Art. 2º O crédito especial será coberto pelos Excessos de Arrecadação, como seguem:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (OBRAS E INSTALAÇÕES (Contrato de repasse n° 844577/17) - rec 1212 R$ 245.850,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (OBRAS E INSTALAÇÕES (Contrato de repasse n° 844578/17) - rec 1211 R$ 245.850,00
Total R$ 491.700,00

Art. 3. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 31 (trinta) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário de Administração em exercício.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:444A3C96

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.301, DE 17 DE MARÇO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 85.900 (OITENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3132, de 17/03/2020.

D E C R E T A

Art. 1° Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 85.900 (oitenta e cinco mil e novecentos reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n°3080, de 26 de novembro de 2020, conforme segue:

6 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
602 UNIDADE: ENSINO INFANTIL
2601 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL
(E.M.E.I.)
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (317) R$ 30.000,00
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES (315) R$ 53.000,00
11 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
1101 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
2110 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1000) R$ 2.900,00
Total R$ 85.900,00

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

6 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
601 UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL
2061 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO
FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES (256) R$ 30.000,00
2063 PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)
339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (267) R$ 29.000,00
2065 PROJ/ATIV. BIBILIOTECAS ESCOLARES (E.M.E.F.)
339030 - MATERIAL DE CONSUMO (279) R$ 24.000,00
11 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
1101 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
2110 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
339030 - MATERIAL DE CONSUMO (992) R$ 2.900,00
Total R$ 85.900,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:04C7145A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 2,117/2020, DE 09 DE ABRIL DE 2020

Adota na integralidade as previsões contidas no Decreto Estadual n. 55.154, de 01 de abril de 2020, durante o estado de calamidade pública de que trata o Decreto Estadual n. 55.128, de 19 de março de 2020 e da outras providências.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 55.154/2020 de 1º de abril de 2020, em especial ao Art. 44;

DECRETA:

Art. 1º Fica adotado a integralidade das previsões contidas no decreto estadual 55.154/2020, que estabelece, em anexo, normas, critérios e procedimentos a serem observados pelo Poder Público local e pelas pessoas físicas e jurídicas do Município de São Valério do Sul.
.
CAPÍTULO I
Seção I
Da Administração Pública Direta e Indireta

Art. 2º A administração municipal deverá instituir turno normal, isto é, das 7 horas e trinca minutos às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas às 17 horas, limitando o atendimento externo no período matutino.
§1º O disposto no caput não se aplica as unidades de saúde que manterão horário normal de funcionamento.
§2º Fica mantida a execução/realização dos serviços externos da Secretaria de Obras, Viação, Trânsito e Saneamento.
§3º Fica recomendado que as reuniões sejam realizadas, sempre que possível, sem presença física.
§4º Todas as solicitações, requerimentos que os cidadãos necessitarem apresentar aos setores da Administração, deverão ser encaminhados digitalizados, via e-mail, para ouvidoria@saovaleriodosul.rs.gov.br.

§ 5º Nos termos deste artigo, os servidores, efetivos ou comissionados, empregados públicos ou contratados poderão desempenhar suas atribuições em domicílio, em modalidade excepcional de trabalho remoto, ou por sistema de revezamento de jornada de trabalho, no intuito de evitar aglomerações em locais de circulação comum, como salas, corredores, auditórios, dentre outros, sem prejuízo ao serviço público.

Art. 3º A modalidade excepcional de trabalho remoto será obrigatória para os seguintes servidores:
I – com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, exceto nos dos servidores vinculados aos serviços essenciais de saúde pública;
II – gestantes;
III – doentes crônicos, como cardíacos, diabéticos, doentes renais crônicos, doentes respiratórios crônicos, transplantados, portadores de doenças tratados com medicamentos imunodepressores e quimioterápicos, etc.
IV - portadores de doenças que, por recomendação médica específica, devam ficar afastados do trabalho.

Art. 4º Ficam suspensos os prazos de:
I – sindicâncias, processos seletivos simplificados e os processos administrativos disciplinares;
II – interposição de reclamações, recursos administrativos e recursos tributários no âmbito Municipal;
III – atendimento da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação;
IV - nomeações, posses e entrada em exercício dos servidores efetivos ou temporários, cujas convocações tenham sido publicadas anteriormente a este Decreto, bem como os prazos de validade de concursos públicos e processos seletivos ainda vigentes.

Parágrafo único. Excetuam-se ao disposto no inciso IV deste artigo os casos de ingresso de servidores profissionais da saúde e de áreas relativas ao atendimento da população, em caráter de urgência, a decorrentes desta calamidade pública.

Seção II
Dos Serviços de Saúde Pública

Art. 5º Poderão ser convocados todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde fará ampla divulgação do Plano Municipal de Contingência.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde fará ampla divulgação, para fins de orientação social, dos riscos e medidas de higiene necessárias para evitar o contágio, bem como dos sintomas da doença e o momento de buscar atendimento hospitalar.

§ 1º As ações de que tratam este artigo poderão ser realizadas por campanhas publicitárias, em meio eletrônico, radiofônico ou televisivo, bem como por meio de orientações virtuais e remotas à população.

§ 2º Os órgãos e entidades públicos do Município difundirão, no âmbito das suas competências, o aplicativo para celular, do Ministério da Saúde, chamado "CORONAVÍRUS - SUS", para utilização pela população.

Art. 8º É obrigatória de uso de equipamentos de proteção individual pelos agentes de saúde, especialmente máscaras descartáveis, bem como a ampliação das medidas de higiene e limpeza nas unidades de saúde, com ampla disponibilização de álcool gel para uso público.

Art. 9 Cabe à Secretaria Municipal de Saúde estabelecer horários de atendimento nas unidades de saúde do Município, com fins de evitar aglomeração de pessoas e viabilizar o cumprimento dos fluxos e protocolos clínicos de atendimento aos pacientes.

Seção III
Do Atendimento ao Público

Art. 10 Ficam autorizadas as atividades de atendimento presencial dos serviços regulares, observado o horário de funcionamento e a utilização dos EPIs para todos os servidores com contato pessoal com o público.

Parágrafo único. O Município deverá orientar os cidadãos do uso dos serviços, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber.

Seção IV
Dos Serviços Terceirizados e Das Parcerias

Art. 11 Os titulares dos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta que possuem termos de parceria, bem como contratos de terceirização deverão adotar os mesmos procedimentos e protocolos de prevenção e cautelas dos servidores municipais, mediante orientação da Secretaria Municipal de Saúde.
Seção V
Dos Serviços Públicos de Assistência Social

Art. 12 Permanecem suspensas todas as atividades coletivas de Assistência Social.

§ 1º Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal terão suas atividades coletivas suspensas e o atendimento ao público restringido pelo período da calamidade pública.
§ 2º Os atendimentos individuais serão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade pelas equipes de referência respectivas.
§ 3º O Acolhimento Institucional de crianças, adolescentes e adultos, Instituições de Longa permanência de Idosos, Casas Lar de Idosos, República e Albergue manterão atendimento ininterrupto restringindo visitas institucionais e domiciliares, conforme especificidade.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Assistência Social organizará, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, plantão para atendimento de pessoas e famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social decorrentes de perdas ou danos causados pela ameaça de sérios padecimentos, privação de bens e de segurança material e de agravos sociais, decorrentes da epidemia de Coronavírus (COVID-19).
§ 1º Os indivíduos e famílias que acessarem a assistência social deverão ser avaliados pelas equipes de referência ou, na ausência destas, no mínimo por técnicos de nível superior, que poderá realizar o atendimento de forma eletrônica ou por telefone, quando possível.
§ 2º Mediante avaliação realizada na forma do § 1º deste artigo, poderão serem atendidos, por meio da concessão de benefícios eventuais, os usuários e famílias que apresentarem riscos, perdas ou danos decorrentes de:
I - falta de condições de suprir a manutenção cotidiana, em especial alimentação;
§ 1º A concessão dos benefícios previstos nos incisos I do § 2º deste artigo será feita por meio de entregas domiciliares.

Seção VI
Das Instituições de Ensino

Art. 14 Ficam suspensas, até dia 30/04/2020, as aulas presenciais no âmbito da rede Municipal de Ensino, abrangendo todas as Escolas de Educação Infantil (creches e pré-escolas), devendo a Secretaria da Educação estabelecer plano de ensino e adotar as medidas necessárias para o cumprimento das medidas de prevenção da transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus).
§1º Os professores farão gozo de afastamento remunerado, nos termos do art. 3º, §3º, da Lei Federal nº 13.979/2020, salvo necessidade de alocação em outra unidade escolar ou tarefa administrativa, a ser definido pela SMEC;
§2º Em razão da suspensão das aulas, o quadro de servidores lotados na Secretaria de Educação, cujas funções são diretamente relacionados às aulas, tais como: merendeiras, motoristas do transporte escolar, serviços gerais, monitores de creche, auxiliares administrativos, etc.) poderão ser remanejados/realocados em outras Secretarias e setores, especialmente na Secretaria de Saúde, conforme a necessidade do serviço exigir.

Art. 15 Fica suspensa a execução da atividade de transporte escolar, no território do Município, pelo mesmo período de suspensão das aulas.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Fica vedada a circulação em locais de acesso público de todas as pessoas com idade a partir de 60 anos, bem como as que detenham qualquer doença crônica diagnosticada, como diabetes, hipertensão, insuficiência respiratória, cardíacos e outras, reduzindo a exposição da faixa mais vulnerável ao contágio do vírus.
Parágrafo único. A vedação de que trata este artigo não se aplica quando do acesso aos serviços essenciais, assim definidos pela Legislação Federal e Estadual, e desde que a pessoa idosa ou integrante do grupo de risco não disponha de grupo de apoio para se deslocar em seu lugar.

Art. 17 Fica proibida a utilização de praças públicas, academias ao ar livre, ruas, avenidas e logradouros para fins de lazer, recreação, realização de atividades físicas e interação social.
Art. 18 As pessoas pertencentes ao grupo de risco deverão permanecer em isolamento domiciliar, com contatos restritos, inclusive familiar, visando reduzir a possibilidade de contágio pelo vírus, observados os seguintes procedimentos:
I – Isolamento domiciliar e restrição de contato social (exceto cuidadores e profissionais de saúde, quando necessário);
II - Evitar aglomerações e viagens, somente em casos excepcionais e sob a responsabilidade pessoal de familiar devidamente identificado junto ao Município;
III - Evitar atividades em grupo, mesmo que familiar;
IV - Atenção familiar ou de cuidadores redobrada aos cuidados com a higiene pessoal (em especial às pessoas com deficiência intelectual e motora com alto grau de dependência) ou de idade avançada;
V - Higienização de cadeiras de rodas, bengalas, andadores e outros meios de locomoção, promovendo a limpeza com água e sabão ou álcool líquido a 70% uma vez ao dia;
VI - Usar um lenço de papel com o grupo de risco sempre que necessário o contato;
VII - não compartilhar copos, talheres e objetos de uso pessoal;
VIII – limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência na relação familiar ou de cuidadores, com integrantes do grupo de risco

. IX - manter ambientes bem ventilados.
X - Cuidados Especiais
a) Observar atentamente os sintomas de pessoas com deficiência e idosos que podem estar associados à infecção pelo coronavírus tais como: piora brusca no quadro geral de saúde, perda de memória e/ou confusão mental, perda de mobilidade e força, fadiga repentina, visando acionar o serviço de saúde mais próximo;
b) Redobrar atenção ao uso de medicamentos imunossupressores em pessoa com deficiência.

XI - Com relação aos familiares, cuidadores e profissionais de saúde

a) Se apresentarem sintomas de gripe, evitar contato com a pessoa com as pessoas do grupo de risco;
b) Utilizar EPI (equipamento de proteção individual) para proteção de gotículas e contato durante o atendimento a pacientes com sintomas respiratórios.
c) Caberá ao plano de contingência municipal estabelecer procedimentos e orientações aos familiares, cuidadores e profissionais de saúde nas relações de contato e de atendimento aos integrantes do grupo de risco.

Art. 19 Mortos por Covid-19 não serão velados.

Art. 20 Quando a morte não seja em decorrência de coronavírus ou suspeita dele, deverão serem velados somente durante o dia, pelo período máximo de três horas, e limitado o acesso de até 10 (dez) pessoas simultaneamente ao velórios e similares.

Art. 21 Em caso de descumprimento das medidas previstas no decreto, aplicam-se, cumulativamente, as penalidades de multa, interdição temporária ou total da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento previstas na legislação municipal, sem prejuízo de outras sanções administrativas cíveis e penais.

Art. 22 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando Decreto Municipal, nº 2115 de 02 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 09 de abril de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal,

Registra-se e Publique-se

JEAN PIERRE CHASSOT
Assessor de Administração e Planejamento Em 09 de abril de 2020.

Publicado por:
Jean Piere Chassot
Código Identificador:02B4246C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 078/2020

Súmula do Contrato N.º 078/2020

Objeto: Contratação de Horas de Serviço Mecânicos, cfme Pregão Presencial nº 40 /2020 Ata Registro de Preço 05/2020.
Valor: R$ 2310,00 (Dois mil trezentos e dez reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2020.
Partes: Município de São Valério do Sul, AUTO PEÇAS MULLERLTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 90.697.376/0001-90,

São Valério do Sul – RS, 09 Abril de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:A45E394B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 079/2020

Súmula do Contrato N.º 079/2020

Objeto: Contratação de Horas de Serviço Mecânicos, cfme Pregão Presencial nº 40 /2020 Ata Registro de Preço 05/2020.
Valor: R$ 2530,00 (Dois mil quinhentos e trinta reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2020.
Partes: Município de São Valério do Sul, AUTO PEÇAS MULLERLTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 90.697.376/0001-90,

São Valério do Sul – RS, 09 Abril de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:3893899B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 09/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 09/2020.

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de peças necessárias ao conserto e manutenção do veículo Caminhão M. Benz/Atron 2429 k 6x4, Placa IMV 8114 e Trator Ford 8030.

Tipo: Menor preço por item.

Data da Abertura: 28 de abril de 2020 às 09:00 H.

Local da Abertura: Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala de Licitações. As informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br e Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 09 de abril de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:D591C2CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o resultado da Inexigibilidade, Exp. Adm. 16688/2019 Constitui objeto a aquisição de passagem escolar para os estudantes carentes da Rede Municipal de Ensino, conforme o artigo 25, do Inc. I Lei 8.666/93 e parecer jurídico 0422/2019. Empresa vencedora: ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRONICA DA REGIÃO METROPOLITANO, CNPJ 09.339.153/0001-32, O preço total para a aquisição de créditos é de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:B0FA4667

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUTH KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 916/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a cestas básicas para atender a necessidades de famílias carentes medida adotada para conter a pandemia do COVID-19 com a empresa Mercado Progresso.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de abril de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:435743FD

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUTH KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 915/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de máquina de costura para confecção de máscaras para conter a pandemia do COVID-19 com a empresa Jeferson Luis Preto dos Passos.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de abril de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:33A24DD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2020

Processo nº: 1078/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Tipo de julgamento: Menor preço por item.
Data: 24 de Abril de 2020.
Hora: 08h30min.
Limite para propostas: 08h29min do dia 24 de Abril de 2020.
Forma: ELETRÔNICA.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL de forma parcelada para a Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme ANEXO III – Especificações dos Materiais.
O Edital encontra-se disponível no site Licitacon Cidadão (TCE-RS), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 09 de Abril de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:D35249BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020

Fundamento Legal: Artigo 24 inciso IV, combinado com Artigo 26, Parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** A.F. Hendler & Cia Ltda ME. **Objeto:** Aquisição de 500 (quinhentas) cestas básicas em caráter emergencial a fim de prestar auxílio aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade temporária em razão da calamidade pública decorrente da pandemia Covid-19 (Novo Coronavírus). **Valor:** R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:EF6CCDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: A.F. Hendler & Cia Ltda ME
Objeto: Aquisição de 500 (quinhentas) cestas básicas em caráter emergencial a fim de prestar auxílio aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade temporária em razão da calamidade pública decorrente da pandemia Covid-19 (Novo Coronavírus).
Valor: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).
Vigência: 09/05/2020
Data da assinatura: 09/04/2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:6DA1563C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2020

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2020. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h do dia 29 de abril de 2020** estará recebendo propostas para **contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de reforma da EMEF Erineo Scopel Rapaki, neste Município.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Tomada de Preços, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:02902500

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2020. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S.A**.** Objeto: aquisição de 02 (duas) retroescavadeira e 01 (uma) pá carregadeira. *Valor total do contrato: R$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais) sendo R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) cada retroescavadeira e R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) a pá carregadeira. O prazo do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, tendo seu início a a partir da assinatura do contrato. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2020.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:1D1B4025

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **CICLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA.** Objeto: Aquisição de 1.000 (mil) testes rápidos para diagnósticos de COVID-19 para as unidades de Saúde *Valor estimado para a Dispensa R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Base legal: art. 24 II da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 10.448/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:DFFE008E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 - às 8h e 30min do dia 28 de abril de 2020, que visa o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas de alimentos.
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi em www.tuparendi.rs.gov.br/licitacoes ou poderá ser solicitado pelos

e-mails licitatuparendi@gmail.com e licitacao@tuparendi.rs.gov.br .

Tuparendi, 08 de abril de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:36A15992

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que, após julgamento dos recursos impetrados, foi aceita, para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 – **Médico Clinico Geral** – a inscrição dos candidatos a seguir relacionados com respectivo número de inscrição:

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
01	Bernardo Francisco Wuensch Weschenfelder	Homologada
02	João Vicente Laste Robenbusch	Homologada
03	Silvano Hernandorena Ramos Filho	Homologada

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 08 DE ABRIL DE 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EVERTON MIRITZ JESKE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:5E142CC4

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº026/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº026/2019

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e ajustar à presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 023/2020
c) Objeto: Aquisição com Urgência, de equipamento de proteção individual em cumprimento as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde em combate ao COVID-19, conforme solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

02 – Fornecedores:
•TIAGO DA FONTOURA – EPP / CNPJ: 09.544.135/0001-92;
•NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS – EPP / CNPJ:01.733.345/0001-17;
•LEFAFARMA FARMACIAS LTDA / CNPJ:00.563.482/0001-98;
•DEI'LIS INDUSTRIA DE EPRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS / CNPJ32.488.695/0001-99;
•LARA MIETCH SCHLOSSER / CNPJ:31.310.240/0001-16;

03– Valor total: R$8.157,40 (oito mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)

04- Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:
07 SECRETARIA DA SAÚDE
2048 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
33903000000000 MATERIAL DE CONSUMO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 08 DE MARÇO DE 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:56218DA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITALNº 056 DE 09 DE ABRIL DE 2020

EXTRATO DO EDITALNº 056 DE 09 DE ABRIL DE 2020
GIOVANE WICKERT,PREFEITO MUNICIPALDE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e asseguradas pelo inc. VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO a ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE BIÓLOGO,estabelecidos pelo cronograma de execução – ANEXO VII, do Edital de Abertura nº 036/2020 -003do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO visando contratação temporária de profissionais para o desempenho de atividades técnicas especializadas de BIÓLOGO, PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA e PROFESSOR DE GEOGRAFIA, devidamente embasado pelo Decreto Municipal nº 6.961, de 20 de março de 2020.
Íntegra do Edital: no site www.venancioaires.rs.gov.brou junto ao Quadro de Publicações Oficiais do Município de Venâncio Aires - Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro.
Informações: Na Divisão de Psicologia Organizacional pelo telefone 3983-1000, ramal 251 e Departamento de Recursos Humanos, pelo telefone 3983-1000, ramal 265.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

JALILA STAHL BÖHM HEINEMANN
Secretária de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:9DCDF9A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITALNº 057 DE 10 DE ABRIL DE 2020

EXTRATO DO EDITALNº 057 DE 10 DE ABRIL DE 2020
GIOVANE WICKERT,PREFEITO MUNICIPALDE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e asseguradas pelo inc. VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO osRESULTADOS DOS RECURSOS RELATIVOS ÀPRÉ-CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS À FUNÇÃO PÚBLICA DE BIÓLOGOe a CLASSIFICAÇÃO PRÉ-SORTEIO PÚBLICO DOS CANDIDATOS À FUNÇÃO PÚBLICA DE BIÓLOGOdo PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO visando contratação temporária de profissionais para o desempenho de atividades técnicas especializadas de BIÓLOGO, PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA e PROFESSOR DE GEOGRAFIA, devidamente embasado pelo Decreto Municipal nº 6.961, de 20 de março de 2020.

Íntegra do Edital: no site www.venancioaires.rs.gov.brou junto ao Quadro de Publicações Oficiais do Município de Venâncio Aires - Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro.
Informações: Na Divisão de Psicologia Organizacional pelo telefone 3983-1000, ramal 251 e Departamento de Recursos Humanos, pelo telefone 3983-1000, ramal 265.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

JALILA STAHL BÖHM HEINEMANN
Secretária de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:CC541F1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITALNº 058 DE 10 DE ABRIL DE 2020

EXTRATO DO EDITALNº 058 DE 10 DE ABRIL DE 2020
GIOVANE WICKERT,PREFEITO MUNICIPALDE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e asseguradas pelo inc. VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO aCLASSIFICAÇÃO FINALDE CANDIDATOS À FUNÇÃO PÚBLICA DE BIÓLOGO E DA HOMOLOGAÇÃO FINAL do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADOPARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE BIÓLOGOdo PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO nº003/2020visando contratação temporária de profissionais para o desempenho de atividades técnicas especializadas de BIÓLOGO, PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA e PROFESSOR DE GEOGRAFIA, devidamente embasado pelo Decreto Municipal nº 6.961, de 20 de março de 2020.
Íntegra do Edital: no site www.venancioaires.rs.gov.brou junto ao Quadro de Publicações Oficiais do Município de Venâncio Aires - Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro.
Informações: Na Divisão de Psicologia Organizacional pelo telefone 3983-1000, ramal 251 e Departamento de Recursos Humanos, pelo telefone 3983-1000, ramal 265.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

JALILA STAHL BÖHM HEINEMANN
Secretária de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:5876053F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RECURSO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o recurso interposto pela empresa: CIMENTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, contra a decisão da Comissão de Licitações, face ao resultado do julgamento da habilitação. Abre-se o prazo para impugná-lo, conforme o previsto no Art. 109 I, paragrafo 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Venâncio Aires, em 09/04/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:29E2FA8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 34, DE 09 DE ABRIL DE 2020

Acrescenta o inciso VI ao §2º do art. 5º do Decreto nº 28, de 1º de abril de 2020 que "Reitera o estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Xangri-Lá".

Considerando a avaliação da equipe técnica de enfrentamento a COVID-19 do Município de Xangri-Lá, designada pela Portaria nº 10351/2020;

Considerando a necessidade de compatibilizar as medidas de prevenção à pandemia do coronavírus com proporcionalidade em relação ao exercício da atividade econômica;

Considerando que a edição do Decreto Estadual nº 55.177, de 8 de abril de 2020;

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, II, da Constituição Federal, do art. 61, IV, art. 110 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Acrescenta o inciso VI ao §2º do Art. 5º do Decreto nº 28/2020, com a seguinte redação:

VI – aos salões de beleza e barbearias, observadas as seguintes condicionantes:
a) atendimento individual mediante agendamento prévio, com intervalo mínimo de 30 minutos entre a finalização de um cliente e o atendimento do próximo, a fim de proceder a higienização com álcool gel, no mínimo 70%, de todas as superfícies, bancadas e utensílios;
b) utilização de máscara cirúrgica individual e/ou escudo facial pelo profissional que procederá ao atendimento, dispensando as mesmas após cada utilização ou promovendo a higienização do escudo facial;
c) estabeleça a permanência de apenas um profissional no estabelecimento por atendimento;
d) o estabelecimento deve manter agenda atualizada e disponibilizar à fiscalização externa quando solicitado.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de abril de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:BA76A3B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 81/2020

Nº 81/2020	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SELECT SAÚDE SCP.**
OBJETO	Contratação emergencial de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços Médicos - Médico Clínico Geral/Plantonista e Médico Clínico Geral ESF/Atenção Básica para o Município de Xangri-Lá
VALOR	**R$ 2.033.376,00 (dois milhões, trinta e três mil, trezentos e setenta e seis reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias
DOTAÇÃO	**08 – Secretaria de Saúde** **2059 – 33.90.39/0040 – Manutenção da Secretaria da Saúde**
AMPARO LEGAL	Processo nº 28278/2020, dispensado de licitação conforme art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.
DATA ASSINATURA	06/04/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:AFF6AC59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 82/2020

Nº 82/2020	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA - ME**
OBJETO	Contratação de empresa para locação de grupo gerador, abastecido e todos com Art e laudo, 120kva (uma diária corresponde a 12 horas), para o Posto de Atendimento 24 Horas de Xangri-Lá.
VALOR	**R$ 13.400,00** (treze mil e quatrocentos reais).
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 10 (dez) dias
DOTAÇÃO	**08 – Secretaria de Saúde** **2059 – 33.90.39/0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 28417/2020, Processo de Licitação nº 201/2019, Edital nº 233/2019 do Pregão Eletrônico nº 201/2019
DATA ASSINATURA	08/04/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:24F02C43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"aquisição emergencial de Kit para diagnóstico IgM/IgG Anticorpo para Coronavírus (SARS-CoV-2)"**, com fulcro no artigo 24, IV da Lei no 8.666/93, e à adesão da dispensa de licitação nº 01/2020 do Consórcio Público Amlinorte, em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 28770/2020, exigência do art.38, inciso IV, do mesmo diploma legal.
NOME DO CREDOR: GLOBALMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 24.396.700/0001-05
VALOR: **R$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais).

Xangri-Lá, 09 de abril de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:3D6E33AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 90 DE 13 DE ABRIL DE 2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, que deverão enviar documentação exigida e prevista no item 11.3 e seguintes do Edital de Concurso Público 001/16, ao Setor de Recursos Humanos via e-mail, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 13 e 14 de Abril de 2020.
E-mail: rh@xangrila.rs.gov.br
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DA SAÚDE.
LEI Nº 2137/2020- (12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

ENFERMEIRO (A) ESF

Classificação	Concursado
20°	MARIA LUIZA SILVEIRA

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental, via e-mail, e no ato da contratação apresentar atestado original;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
-Documento de habilitação profissional quitado (para cargos técnicos ou de nível superior);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados na Secretaria de Saúde:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Conta somente na agência do **Banrisul**.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANILTON VALNEI DE AQUINO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:BD8412F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.496/2020 DE 09 DE ABRIL DE 2.020.

AUTORIZA o Poder Executivo ABRIR um Crédito Suplementar no valor de R$ 72.650,00(Setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), indica recursos e dá outras providências.

PAULO CÉSAR SCHEIDT, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **ABRIR**, um Crédito Suplementar no valor de **R$ 72.650,00(Setenta e dois mil, seiscentos e cinqüenta reais),** conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.
Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo 1º, são indicados como recursos os constantes do Anexo II, através de redução orçamentária e auxílios e convênios, que é parte integrante da presente Lei.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 09 de abril de 2.020.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

ANEXO I

05.02	**SEC. MUN. SAÚDE**	
2.072	Programa FNS - Vigilância Sanitária	R$ 6.450,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (321)	R$ 6.450,00
06.01	**SEC. MUN. AGRICULTURA**	
2.049	Manutenção do Fundo do Meio Ambiente	R$ 5.000,00
3.3.90.48.00.000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS - PF (505)	R$ 5.000,00
07.01	**SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
2.052	Manutenção Abastecimento de Água	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (231)	R$ 10.000,00
2.058	Conservação de Estradas do Interior	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (264)	R$ 30.000,00
08.01	**SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL, TRAB. E HABIT.**	
2.084	Manutenção Convenio BL PSB	R$ 21.200,00
3.1.90.11.00.000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (391)	R$ 19.000,00
3.1.90.13.00.000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (392)	R$ 2.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 72.650,00**
ANEXO II		
05.02	**SEC. MUN. SAÚDE**	
2.072	Programa FNS - Vigilância Sanitária	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (323)	R$ 2.000,00
06.01	**SEC. MUN. AGRICULTURA**	
2.049	Manutenção do Fundo do Meio Ambiente	R$ 5.000,00
3.3.90.48.00.000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS - PF (277)	R$ 5.000,00
07.01	**SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
2.052	Manutenção Abastecimento de Água	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (232)	R$ 20.000,00
2.053	Conservação de Vias Urbanas	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.000000	MATERIAL DE CONSUMO (236)	R$ 10.000,00
2.055	Manutenção da Iluminação Pública	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (247)	R$ 10.000,00
08.01	**SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL, TRAB. E HABIT.**	
2.084	Manutenção Convenio BL PSB	R$ 6.080,00
3.3.90.39.00.000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (395)	R$ 6.080,00
TOTAL AUXÍLIOS E CONVÊNIOS		**R$ 19.570,00**
TOTAL DA REDUÇÃO		**R$ 53.080,00**

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:AC0108B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE DEMONSTRATIVO DE RECEITAS

O Prefeito Municipal, LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 162 da Constituição Federal, vem divulgar pelo presente, demonstrativo dos montantes de cada um dos tributos arrecadados, os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio, referente ao mês de março de 2020, conforme descrição abaixo:

Tributos Arrecadados					
Descrição	Próprio (60%)	Fundeb	MDE (25%)	ASPS (15%)	Arrecad. Mês
IRRF	R$ 9.719,79	R$ -	R$ 4.050,13	R$ 2.430,08	R$ 16.200,00
ISS	R$ 22.471,58	R$ -	R$ 9.363,20	R$ 5.617,82	R$ 37.452,60
ITBI	R$ 2.148,74	R$ -	R$ 895,31	R$ 537,19	R$ 3.581,24
IPTU	R$ 8.854,04	R$ -	R$ 3.689,30	R$ 2.213,48	R$ 14.756,82
Descrição					Arrecad. Mês
TAXAS	R$ (157,59)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ (157,59)
Transferências da União					
Descrição	Próprio (60%)	Fundeb (20%)	MDE (5%)	ASPS (15%)	Arrecad. Mês
FPM	R$ 355.718,17	R$ 118.572,70	R$ 29.643,20	R$ 88.929,50	R$ 592.863,57
ITR	R$ 3.375,84	R$ 1.125,25	R$ 281,32	R$ 843,93	R$ 5.626,34
Outras Transferências da União					
Descrição					Arrecad. Mês
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 2.351,06	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2.351,06
PNAT	R$ 4.582,55	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 4.582,55
PAB FIXO	R$ 28.878,46	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 28.878,46
AG. COM. DE SAÚDE	R$ 7.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 7.000,00
ASSISTÊNCIA FARM.	R$ 1.270,33	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.270,33

PNAE	R$ 1.398,80	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1.398,80
FEP	R$ 13.018,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 13.018,00
SICONV	R$ 89.142,85	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 89.142,85
TRANSF.FNAS	R$ 6.356,94	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 6.356,94
SALÁRIO EDUCAÇÃO	R$ 9.328,99	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 9.328,99
Transferências do Estado					
Descrição	Próprio (60%)	Fundeb (20%)	MDE (5%)	ASPS (15%)	Arrecad. Mês
ICMS	R$ 482.502,84	R$ 160.834,27	R$ 40.208,56	R$ 120.625,71	R$ 804.171,38
IPI - EXPORTAÇÃO	R$ 5.128,59	R$ 1.709,53	R$ 427,39	R$ 1.282,14	R$ 8.547,65
IPVA	R$ 9.758,66	R$ 3.252,90	R$ 813,21	R$ 2.439,70	R$ 16.264,47
CIDE	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Outras Transferências do Estado					
Descrição	Próprio (100%)	Fundeb (0%)	MDE (0%)	ASPS (0%)	Arrecad. Mês
PIT	R$ 6.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 6.000,00
TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 21.583,06	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 21.583,06
Outras Receitas					
Descrição					Arrecad. Mês
OUTRAS REC. CORRENTES	R$ 568,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 568,00
REC. CAPITAL	R$ 420.354,53	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 420.354,53
REC. PATRIMONIAL	R$ 11.759,46	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 11.759,46
REC. SERVIÇOS	R$ 4.784,86	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 4.784,86
Descrição					
FUNDEB		R$ 140.732,88			R$ 140.732,88
DED. FUNDEB		R$ (285.494,64)			R$ (285.494,64)
Totais	1.527.898,55	140.732,89	89.371,62	224.919,55	1.982.922,61

Santa Margarida do Sul – RS, 09 de abril de 2020.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lécia Menezes Dias de Oliveira
Código Identificador:69BEB7F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATOS DOS CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL 76/2019

Extratos dos Contratos do Pregão Presencial 76/2019 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material de limpeza, higiene e outros materiais, que apresentou como Contratadas, nos seguintes itens e valores:
CRISTIANO DUARTE ME

Item	Unid	Quant Estim	Objeto	Marca	Preço
06	TB	5000	Creme dental infantil	Freedent	1,79
08	tb	200	Desodorizador de ar spray	Ultra	5,18
17	frasco	1.000	Balde em plástico	Arqplast	2,46
24	unid	1.000	Escova para vaso sanitário	Rio	2,20
26	unid	10.000	Esponja dupla face para louça	Bettanin	0,34
32	unid	290	Lixeira em plástico com pedal	Arqplast	16,30
35	unid	1.000	Pá para lixo	Arqplast	1,25
37	unid	2.000	Pano de prato pintado	Leite	1,74
55	unid	200	Tábua de lavar roupa	Fischer	22,89
57	unid	2.100	Vassoura de palha natural	Colonial	10,25

DELCIO DELMAR RAMBO EPP

Item	Unid	Quant Estim	Objeto	Marca	Preço
05	unid	5000	Creme dental	Freedent	1,00
12	pac	1.000	Sabão de glicerina	Assim	4,83
14	un	3.000	Sabonete em barra	Fontana	0,77
45	bobina	200	Saco plástico 2 litros	Orleplast	9,89

ELITE INDÚSTRIA DE PAPÉIS EIRELI

Item	Unid	Quant Estim	Objeto	Marca	Preço
40	Fard	6.500	Papel toalha	Elite Papéis	6,40

JONATHAN AFONSO DO PRADO

Item	Unid	Quant Estim	Objeto	Marca	Preço
18	unid	5.000	Bolsa alvejada branca	Martins	2,04
19	unid	5.000	Bolsa não alvejada	Martins	2,03
27	pac	10.000	Guardanapo de papel branco	Ametista	0,52
31	unid	550	**Lixeira 20 litros, com tampa.**	BR	7,00
39	fardo	1.000	Papel higiênico extra-branco	Tribom	24,48
43	bobina	200	Saco plástico 5 litros	Tribom	19,32
44	Bobina	200	Saco plástico 10 litros	Tribom	24,64

NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME

Item	Unid	Quant Estim	Objeto	Marca	Preço
21	pac	1.000	Coador de papel para café	Iguaçu	2,79

PARANA FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP

Item	Unid	Quant Estim	Objeto	Marca	Preço
11	Unidade	5.000	Sabão em barra amarelo	Zawaski	1,30
22	pac	1.000	Copos descartáveis	copobel	2,28

PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Unid	Quant Estim	Objeto	Marca	Preço
01	frasco	11.500	Água sanitária	Proquill	2,60
09	frasco	12.000	Deterg de louças biodegradável	Proquill	0,94
15	frasco	1.500	Sabonete líquido	Proquill	10,28
16	frasco	7.000	Saponáceo cremoso	Proquill	1,67

SIFA COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI

Item	Unid	Quant Estim	Objeto	Marca	Preço
02	unid	5.000	Álcool gel desinfetante 70%,	Flop´s	3,70
03	frasco	10.000	Álcool líquido	Flop´s	2,99
10	frasco	200	Inseticida spray	Black Flag	5,02
33	par	6.000	Luva de borracha	Descarpack	1,50
34	pac	1.000	Luvas cirúrgicas	Descarpack	13,99
36	unid	1.000	Pano de flanela	Martim	1,28
38	fardo	5.000	Papel higiênico branco	Florax Premium	58,00
49	pac	8.000	Saco para lixo, 200 litros	GD	1,60
50	pac	10.000	Saco para lixo, 100 litros	GD	1,05

VIDEQUIMICA IND COM PRODUTOS QUIMICOS LTDA

Item	Unid	Quant Estim	Objeto	Marca	Preço
04	frasco	5.000	Cera líquida Incolor	Refelux	2,88
07	frasco	6.500	Desinfetante líquido	Videfort	2,06
13	cx/pac.	7.000	Sabão em pó biodegradável	Mais Clean	2,58
28	cart	200	Isqueiro médio	Berlina	14,50

WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTI L. DOMÉSTICAS EIRELI

Item	Unid	Quant Estim	Objeto	Marca	Preço
20	pac	100	Capa fardo virgem	DSL	278,00
23	unid	1.000	**Escova Para Limpeza Geral**	**Gaucha**	**1,27**
25	unid	5.000	**Esfregão De Aço**	**Gaucha**	**0,43**
29	Pac.	5.000	Lã de aço com 8 unidades.	Veja	0,90
30	unid.	550	**Lixeira 100 litros, com tampa.**	**arqplast**	**40,00**
41	unid	2.000	Rodo aplicador de cera	Gaucha	4,68
42	unid	2.000	Rodo todo de borracha	Gaucha	3,32
46	fardo	15	Saco plástico 50x70 cm	MB	12,74
47	pac	10	Saco plástico 20x10, branco	MB	19,50
48	pac	10	Saco de papel branco	DSL	21,00
51	pac	10.000	**Saco para lixo**	**DSL**	**0,79**
52	pac	5.300	**Saco para lixo, 30 litros**	**DSL**	**0,59**
53	pac	100	Sacola branca virgem	MB	63,00
54	pac	2.000	Sacola branca virgem	MB	71,00
56	unid	2.000	**Vassoura cabo de metal**	**Gaucha**	**7,15**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:510952EC

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DOS CONTRATOS 32, 33, 34, 35, 36, 38 E 39 DO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2019

Extrato dos Contratos 32, 33, 34, 35, 36, 38 e 39 do Pregão Eletrônico 16/2019 que tem como objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos eletro-eletrônicos e de informática para instalação do novo sistema de licenciamento online (sol/cbmrs), fonte arracadadora-FUNREBOM, tendo como empresa vencedoras nos seguintes itens e valores:
32 - AUTOMAFOUR SOLUÇÃO EM INFORMATICA E AUTOMAÇÃO LTDA

Item	Quant	Objeto	Marca	Preço unitário
08	06	NOTEBOOK LENOVO B330-15IKBR INTEL CORE I5 8250U 8GB 1TB 15.6" FULL HD WINDOWS 10 PRO; *OFFICE GOVERNAMENTAL Demais Especificações Conforme o Termo de Referência do Edital.	LENOVO / B330	R$ 5.800,00

33 - CENTERMIX EQUIP. DE INFORMATICA LTDA ME

Item	Quant	Objeto	Marca	Preço unitário
04	10	NO-BREAK - Especificações:	SMS	R$ 867,99

		- Entrada: Bivolt Automático; - Saída: 115V; - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; - Filtro de linha interno; - Tomadas de saída NBR 14136: 5 no modelo 1500VA; - Extension Cord; - Conector de engate rápido: para expansão de autonomia; - Autodiagnóstico de bateria: informa o momento certo de trocar a bateria; - Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash; - Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start) - Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares); - Alarme audiovisual para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, sobretensão, potência excedida e sobretemperatura; - Botão liga/desliga temporizado com função Mute; - Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL) - Garantia de 12 meses.		
06	08	SUPORTE PARA MONITOR. Especificações: - Suporte Articulado Para 2 Monitores Led E LCD de 24" até 25"; - Possuir gerenciador de cabos. - Permitir ajuste de altura do monitor; - Fixação por furação ou por morsa; - Suportar até 8kg. - Material: Aço carbono; - Permitir fixação do monitor em modo retrato ou paisagem.	BRASFORMA	R$ 446,69

34 - CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI – EPP

Item	Quant	Objeto	Marca	Preço unitário
10	15	IMPRESSORAS PORTÁTEIS - Especificações: Método de Impressão: Térmico Direto com impressão de textos, imagens e códigos de barras no padrão FEBRABAN. Processador mínimo: 400 Mhz 32Bits. Memória Flash Mínima: 2 MB. Norma de operação: IP54 (homologada). Velocidade mínima de impressão: 3 polegadas por segundo. Sensor de detecção de posicionamento e de término de papel. Largura de Impressão mínima: 100 a 105 mm. Método de impressão: Rolo com diâmetro até 57mm. Capacidade mínima impressão: 400 contas em 8 horas. Resolução mínima: 200 DPI. Display: LCD O painel LCD deve mostrar informações sobre o estado da impressora, mensagens de erros e nível de carga da bateria. - O visor tipo LCD deve possuir iluminação própria possibilitando sua leitura em ambientes escuros. Deve possuir tecla liga/desliga. Peso Máximo da Impressora: 800 g (com bateria e sem papel). - Conectividade: Bluetooth 2.0 ou superior (compatível com as últimas versões), com Certificação homologada pela ANATEL. Deve possuir interface USB (acompanhado de cabo), versão 2.0 (mínima). Deve ser compatível e possuir comunicação com o Tablet descrito anterirmente. Temperatura de operação: -10° a 50°C e umidade até 90%. Bateria recarregável mínima: Lítio-Ion de 2.400mAh. Fonte para recarga de bateria compatível a própria impressora. Fonte de Alimentação: Bivolt: AC: 100-240 vca do tipo automático. Tempo máximo esperado para recarga total da bateria de 8 horas. Resistência a quedas de até 1,2 metros, no mínimo. Cada impressora deve vir acompanhada de capa protetora com cinta compatível a apropriada para transporte junto ao corpo, inclusive no que tange a resistência mecânica e ao isolamento eletrostático. Não deverá ter em sua carcaça arestas cortantes ou parafusos salientes. Deverá ser apresentado certificado de homologação da ANATEL para o equipamento. Deverá ser fornecido com carregador veicular (acendedor de cigarro). Garantia Mínima da Impressora: Mínimo 30 meses. Assistência Técnica na cidade local do Batalhão responsável, não havendo assistência técnica na cidade local deverá ser em Porto Alegre.	Sewoo; Modelo LK-P43llB	R$ 3.440,75

35 - J ROSA SOLUÇÕES EM INFORMATICA EIRELI

Item	Quant	Objeto	Marca	Preço unitário
05	03	NO-BREAK Especificações: - Nobreak microprocessado com memória flash interna; - Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento; - DC Start: pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada; - Recarga automática da bateria mesmo com o Nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil; - Rápido acionamento do inversor; - Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída; - Botão liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental; - Porta-fusível com unidade reserva; - Sinalização visual e sonora com todas as condições do equipamento, bateria, rede, incluindo potência consumida, potência excessiva, bateria baixa e falha de rede; - Circuito desmagnetizador; - Gabinete anti-chama; - Interface de comunicação USB; - Baterias seladas tipo VRLA internas à prova de vazamento; - Proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro; - Alarme sonoro crescente para indicação do nível debateria no modo inversor; - Indicação de potência consumida pela carga; - Indicação para troca de bateria; - Desligamento por carga mínima; - Modelo Bivolt automático na entrada; - Tensão de saída nominal 120V; - Tensão de saída 220V configurável; - Oito tomadas de saída; - Permite expansão de bateria externas; - Potência de saída nominal contínua: 2200VA/1200W; - Tensão de operação: 24V; - Tipo da bateria: Selada VRLA.	NHS Modelo Premium PDV Max 2200VA	R$ 2.414,85
07	04	SERVIDORES - aquisição imediata de 02 (dois) aparelhos; Especificações: - Processador: 4Core (Quad Core) 4T 65W 3.2Ghz 8MB; - Memória: 1 x 8GB UDIMM 2666MHz; - Tipo de disco: SATA 3,5 – Fixo; - Disco Padrão: 1 x 1TB SATA 7.200RPM; - Discos suportado: 3 com 2 disponíveis; - Nível de RAID: 1, 0, 10 e 5 – Sata 6Gbp/s; - Unidade óptica: DVD-RW; - Rede: 1 x GbE – 10/100/1000 Mbit; - Fonte: Fixa. 1 X 250W – Platinum; - Voltagem: 220 ou bivolt; - Garantia 3 anos Onsite.	LENOVO ST50	R$ 4.770,00

36 - JHONATAN BAGATOLI – ME

Item	Quant	Objeto	Marca	Preço unitário
02	20	Monitor - Especificações: - Tamanho da Tela: Mínimo 24" até 25". - Tempo de Resposta: não deve ser maior que 8ms. - Tipo de Painel: LCD com iluminação LED, devendo possuir tecnologia IPS com ângulo de visão de 178º horizontal e vertical. - Brilho: 250 cd/m². - Profundidade de Cor: 16,7 Milhões. - Contraste: 5.000.000:1. - Resolução da Tela: Resolução mínima de 1920x1080 pixels. - Entradas: Deverá possuir entradas HDMI e RGB(D-Sub) ou DVI, compatível com a estação de trabalho adquirida (desktop ou notebook). Extra: - Deverá possuir furação para suporte de parede. - Fonte de Alimentação: Interna ou Externa Bivolt. - Cabo HDMI de no mínimo 1,50m incluso.	LG MK 430H	R$ 887,00

38 - RENATO FONTANA

Item	Quant	Objeto	Marca	Preço unitário
03	15	Especificações: - Processador: Processador de última/penúltima geração com número mínimo de 4 núcleos físicos e 4 núcleos virtuais, operando em frequência base mínima de 3.0GHz e com aceleração máxima de no mínimo 3.40GHz, devendo possuir memória cache mínima de 6 MB, com utilização de litografia de 14nm na produção do mesmo. - Memória RAM: Mínimo 8 GB DDR4 com frequência de operação de 2400MHz. - Gráficos: Placa gráfica integrada ao processador, devendo possuir suporte a utilização de 2 monitores simultâneos. -Armazenamento: Deverá possuir disco rígido com capacidade mínima de 500 GB e velocidade de operação de 7200 rpm, com memória cache de 64MB e interface de operação SATA de 6Gb/s e mais um disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 128 (cento e vinte oito) Gigabytes SSD, interface tipo Serial ATA 3 de 6 GB/s, ou configuração superior. - Conectividade: Ethernet 100/1000M. - Portas: 2x HDMI, 1xRGB(D-Sub) ou DVI, mínimo 4x entradas USB 2.0 ou 3.0, Leitor de Cartões de memória, RJ-45, entrada para fone de ouvido e entrada para microfone. - Alto falante integrado - Sistema operacional: Microsoft Windows Profissional última versão com pacote office governamental completo. - Fonte interna bivolt automático. -Teclado: externo padrão ABNT 2. - Mouse: externo com definição de rastreamento óptico de 1000dpi USB. - Voltagem: 220 ou bivolt.	NTC/PRICE	R$ 3.130,00

39 - TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA

Item	Quant	Objeto	Marca	Preço unitário
11	1.500	BOBINA DE REPOSIÇÃO PARA AS IMPRESSORAS PORTATEIS - Especificações: Rolo com diâmetro até 57mm cada; Compatível com impressão térmica direta e com impressão de textos, imagens e código de	EASYPAPER	R$ 16,82

		barras no padrão FEBRAM; DEVE SER COMPATIVEL E DE REPOSIÇÃO PARA AS IMPRESSORAS DESCRITAS ANTERIOREMENTE		

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:8E79693A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATOS DAS ATAS CONTRATOS 58/2020, 59/2020, 60/2020, 61/2020, 62/2020 E 63/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2020

Extratos das Atas Contratos 58/2020, 59/2020, 60/2020, 61/2020, 62/2020 e 63/2020 do Pregão Presencial 003/2020 que tem como objeto Extrato de Julgamento do Pregão Presencial 003/2020 que tem como objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de material elétrico e hidráulico, apresentando como empresas vencedoras, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant Estim	Objeto		Marca	Preço unitário R$
05	20	unid	Caixa de gordura saída 50 mm.	Herc	25,00
08	20	barra	Cano 25 mm soldável, barra 6 m.	Plastilit	12,30
13	50	rolo	Fio 2 x 2,5 mm/750v, paralelo, branco, 100 m, com selo INMETRO.	Liege	174,00
15	100	rolo	Fio rígido 4 mm/750v, azul e vermelho, 100 m, selo INMETRO. (50 de cada)	Liege	157,00
26	100	barra	Tubo PVC esgoto 50 mm barra 6m.	Plastilit	24,70
30	100	unid	Assento para vaso sanitário, com tampa.	Plastilit	13,50

J. L. MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA

Item	Quant Estim	Objeto		Marca	Preço unitário R$
06	100	unid	Lavatório de louça branca com coluna.	Icasa	97,50
10	100	unid	Curva 100 mm esgoto.	Plastilit	3,50
24	100	unid	Tubo de descarga completo.	Plastilit	7,50

JAIME SCHERER THOMAS

Item	Quant Estim	Objeto		Marca	Preço unitário R$
04	100	unid	Caixa ralo sinfonado 150x150x50mm.	Bianplast	10,90
09	20	barra	Cano 50 mm soldável, barra 6 m.	Multilit	37,80
23	50	unid	Tomada embutir.	Radial	4,19
25	100	barra	Tubo PVC DN 40 mm, clã 15, barra 6m, para esgoto.	Plastilit	15,30
29	100	unid	Vaso sanitário louça branca.	Fiori	95,00

L D OLIVEIRA & SCHREIBER LTDA – ME

Item	Quant Estim	Objeto		Marca	Preço unitário R$
03	100	unid	Caixa descarga PVC, branca.	Metasul	18,40
07	20	unid	Cano 20 mm soldável, barra 6 m.	Plastilit	9,20
12	100	unid	Engate flexível (mangote), 1/2 mm x 40 mm, com niple.	Durin	2,60
18	100	unid	Interruptor externo c/ parafuso.	Radial	3,20
19	100	unid	Joelho 90°, esgoto, PVC, 100 mm.	Plastilit	2,80
21	10	unid	Registro esfera (borboleta) 25 mm, soldável.	Diff	4,30
27	300	barra	Tubo PVC esgoto, branco, DN 100 mm, barra 6m.	Plastilit	37,00
28	300	barra	Tubo PVC soldável marrom, DN 20 mm.	Plastilit	8,09

MAURI THIELE FERRAGEM

Item	Quant Estim	Objeto		Marca	Preço unitário R$
02	70	unid	Kit entrada de energia elétrica - (dois medidores). Em conformidade com GED13 – poste aço 7,5 metros, norma 2704, para entrada de energia elétrica, monofásico 220 v, com todos os acessórios em conformidade com as normas da RGE/CPFL, devidamente montado, pronto para instalar.	Nacional	1.149,00
11	50	unid	Disjuntor 25 A.	Brasiltec	6,30
14	100	rolo	Fio rígido 1,5mm/750 v, azul e vermelho, 100 m, selo INMETRO. (50 de cada)	Tekfio	64,99
16	100	rolo	Fio rígido 6 mm/750v, azul e vermelho, 100 m, selo INMETRO. (50 de cada)	Tekfio	269,50
17	50	rolo	Fio paralelo 1,5 mm para descida até o interruptor, 100 m.	condular	115,00
20	100	unid	Ligação para vaso sanitário tipo espude.	Liege	2,29
22	40	unid	Suporte lâmpada de louça, completo.	Radial	2,49

VEIGA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA

Item	Quant Estim	unid	Objeto	Marca	Preço unitário R$
01	200	unid	Kit entrada para energia elétrica - (um medidor). Em conformidade com GED13 – poste aço 7,5 metros, norma 2704, para entrada de energia elétrica, monofásico 220 v, com todos os acessórios em conformidade com as normas da RGE/CPFL, devidamente montado, pronto para instalar.	Montadc	799,00

JACQUES BARBOSA GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:6CDAFC3F
